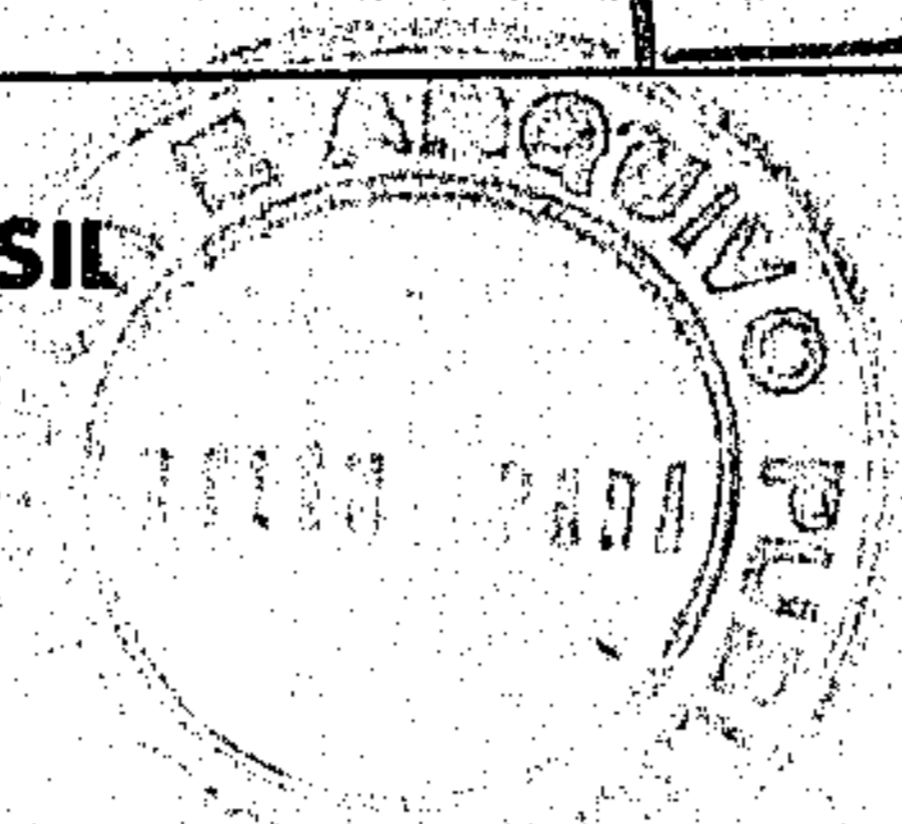


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



000751

# Diário Oficial

ANO XCII - 94º DA REPÚBLICA - Nº 25.254

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Casa Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Casa Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Justiça  
**ITAIR SA DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO**  
Consultor Geral do Estado

**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 3286  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/84 -  
COSANPA - AVISO  
Da Companhia de Saneamento do Pará

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

EDITAL e ATOS  
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª  
Região

**1 Caderno**

36 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

000752

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3286 DE 22 DE MAIO DE 1984

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.097, de 30 de novembro de 1983.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2200
Unid. Orç: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2201
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação Geral dos Serviços de Obras Públicas	2.093
3132:00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 60.000.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1984.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 21 de fevereiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(G. Reg. nº 5438)

\* DECRETO Nº 3287 DE 23 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado do Pará, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Grão Pará, e CONSIDERANDO que o Embaixador JOÃO CLEMENTE BAENA SOARES, é um paraense ilustre, pela descendência e pela formação de seu espírito de cultura aprimorada:

CONSIDERANDO que por seus méritos intelectuais, sua conduta e seu equilíbrio tem ele se projeta-

do, numa carreira ascendente, como um dos maiores Diplomatas de nosso país;

CONSIDERANDO que, por isso mesmo, no seu vasto e honroso currículo figuram importantes serviços prestados ao Brasil, quer neste, quer no exterior, em várias nações, no desempenho de altos cargos: chefiando o Departamento de Organismos Internacionais; atuando como Encarregado de Negócios e em muitos outros postos atinentes a sua carreira;

CONSIDERANDO que o seu trabalho tem sido admirado e proclamado no Brasil e fora dele, valendo-lhe numerosas condecorações em sua pátria e países estrangeiros;

CONSIDERANDO que a presença, agora, em Belém, do ilustre Embaixador, para rever o seu torrão natal, parentes e amigos, é motivo de júbilo para todos;

CONSIDERANDO, enfim, que é dever do Governador do Estado associar-se a quantos reconheceram e proclamaram o valor e o trabalho desse Diplomata,

DECRETA:

Art. 1º — Fica outorgada ao Embaixador JOÃO CLEMENTE BAENA SOARES a Ordem do Mérito Grão Pará, no Grau Grande Oficial.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

\* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O". nº 25.253, de 25/05/84.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Autorizar LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para Brasília no período de 02 a 05 de maio do corrente ano, a fim de participar da reunião do CONASS, devendo responder pelo expediente da referida Secretaria o Dr. HILDEBERG BELO RODRIGUES, durante o impedimento do titular.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

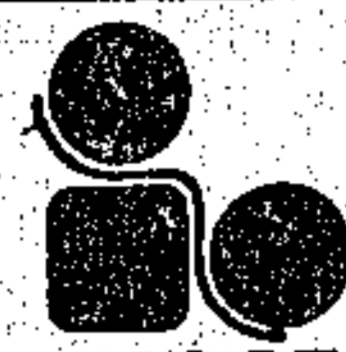
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5440)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:



**IMPRESA OFICIAL**  
**Diário Oficial**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente  
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano  
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -  
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico

**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação

**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

**NA CAPITAL**

Anual Cr\$ 105.000,00

Semestral Cr\$ 52.500,00

**OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS**

Anual Cr\$ 185.220,00

Semestral Cr\$ 95.200,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Duzentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00).

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 5.600,00

Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 400,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal  
para a Imprensa Oficial do Estado.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a exoneração de NEIDE BAR-  
BOSA BRABO, do cargo de Professor de 1ª Entrância,  
Padrão "A", do Quadro Único, lotado no Ensino Pri-  
mário, conforme o disposto na Lei nº 2.986, de  
19.12.63.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de  
maio de 1984.

**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

Governador do Estado, em exercício

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração

**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 5440)

**DÉCRETO DE 22 DE MAIO DE 1984**

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto datado de 20.09.82,  
que exonerou, a pedido de acordo com o art. 75, Item I,  
da Lei nº 749, de 24.12.53, DIRCE DAS GRAÇAS FER-  
REIRA, do cargo de Agente Administrativo, Código  
GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Es-  
tado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de  
maio de 1984.

**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

Governador do Estado, em exercício

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração

**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 5440)

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
AGRICULTURA**

**DÉCRETO DE 22 DE MAIO DE 1984**

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Designar os senhores relacionados em anexos  
para comporem a Comissão Estadual de Erradicação  
do Bicudo, no Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de  
maio de 1984.

**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

Governador do Estado, em exercício

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração

**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 5440)

**ANEXO**

Presidente:

Engº Agrº **JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

Vice-Presidente:

Engº Agrº **WALMIR HUGO DOS SANTOS**

Delegado Federal de Agricultura no Pará

## Membros:

Engº Agrº HITOSHI IKEDA  
Delegacia Federal de Agricultura do Pará-DFA/PA  
Engº Agrº ANTÔNIO DE BRITO SILVA  
CPATU/EMBRAPA  
Engº Agrº HENRIQUE LUÍS DA SILVA PIMENTEL  
EMATER/PARÁ  
Profª MARGARIDA MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA  
Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP  
Engº Agrº OSCARINA FUNAE OHASHI  
COPAGRO  
Engº Agrº FABIANO PONTES FIDALGO  
Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI  
(G. Reg. nº 5440)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

## RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 10.04.84, que nomeou de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, VANDERLEI ALVES DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 5440)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

## RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO MONTEIRO PALHETA, do cargo em Comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Tauarizinho, Município de Peixe Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. reg. nº 5440)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

## RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, OSMAR ALVES TORRES, do cargo em comissão de DELEGADO DE Polícia da Delegacia Distrital de São João de Pirabas, Município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 5440)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

## RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, JUVENAL LOPES PINHEIRO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 5440)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

## RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, o Subtenente PM R/R MÁRCIO CARVALHO LOPES, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 5440)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

## RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, ARTUR SANTOS SOUZA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de Terra Alta, Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 5440)

000754

## DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

## RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, BENVINDO DE SOUZA FILHO, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da localidade Rio Santana, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 5440)

## DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

## RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, LEOPOLDO RIBEIRO DA SILVA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. reg. nº 5440)

## DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

## RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ MENDES DE MATOS, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Currallinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 5440)

## DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

## RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTÔNIO VALENTIM COSTA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Quatipuru, Município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. reg. nº 5440)

## DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado,

## RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo I do presente Decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Papiloscopista, Código GEP-PC-708.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

## ANEXO I

Olinda Santos da Cruz, Maria Célia Mafra Guimarães, Maria Conceição da Silva Monteiro, Maria do Socorro do Vale Sousa, Lindalva Santos Bonfim, Carlos Sardinha Sousa, Dinarte Dias Dourado, Maria Edileuza da Silva.

(G. Reg. nº 5440)

## DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

## RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, o 3º. Sgtº. Aer. R/R. MÁRIO BARROS ESTRADA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Quatipuru, Município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 5440)

## DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado,

## RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MANOEL DA CONCEIÇÃO PEDROSA, para exercer o cargo em comissão de comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Salvaterra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 5440)

000756

6 - Segunda-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1984

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº. 749, de 24.12.53, 3º. Sgtº. PM reformado JOÃO SIMÃO TRAVASSOS, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº. 5440)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº. 749, de 24.12.53, LUIZ ANTONIO DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº. 5440)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº. 749, de 24.12.53, GRACILIANO CORRÊA DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº. 5440)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº. 749, de 24.12.53, BERNARDINO NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de São João de Piraibas, Município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº. 5440)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº. 749, de 24.12.53, MAURICIO FREITAS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº. 5440)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº. 749, de 24.12.53, o Subtenente PM R/R MILTON CESAR VIEGAS, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº. 5440)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº. 749, de 24.12.53, OSMAR ALVES TORRES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº. 5440)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº. 749, de 24.12.53, JOÃO BENTES MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Tauarizinho, Município de Peixe Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Segurança Pública

(G. Reg. nº. 5440)

**SECRETARIA**

**ADMINISTRAÇÃO**

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 026 DE 24 DE MAIO DE 1984  
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições e,

De acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83, ato do Exmº Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos Artigos nºs 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO, admitida a 01.07.77 (03) três meses de licença especial no período de 01.06 a 01.09.84, referentes ao quinquênio de 1978 a 1982, correspondente ao seu tempo de serviço prestado nesta Entidade.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN  
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 5.451 - Dia 28.05.84)

PORTARIA Nº 027 DE 26 DE MAIO DE 1984  
O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar responder pela Direção da Imprensa Oficial do Estado o Dr. CLEBER NEWTON VELASCO — Diretor de Administração, enquanto perdurar o impedimento do titular.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN  
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 5.450 - Dia 28.05.84)

**ANÚNCIOS**

**FROTA AMAZÔNICA S.A.**

C.G.C. - Nº 58.127.689/0001-08

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente às 10 (dez) horas do dia 02.06.84, na sede social à Avenida Presidente Vargas nº 112, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

b) destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de participações societárias e dividendos;

c) eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de suas respectivas remunerações;

d) tomar conhecimento da eleição de diretoria pelo Conselho de Administração e fixação de sua respectiva remuneração;

e) homologação da nova expressão monetária do capital social;

f) assuntos de interesse geral.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

a) ratificação das deliberações e decisões da Assembléia Geral Ordinária acima;

b) exame e deliberação da proposta da diretoria para elevação do capital social na importância de Cr\$-870.031.207,08 mediante incorporação de reservas livres e lucros;

c) alteração parcial dos estatutos, no tocante ao capital social;

d) assuntos de interesse geral.

Belém, 23 de maio de 1984.

ROBERTO GUSTAVO PINFILDI

Secretário

(Ext. nº 8735 - Reg. nº 8735 - Dias: 24, 25 e 28.05.84)

**GRUPO SOCÓCO**

SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA  
(SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL REALIZADO)  
C G C : NR 05.832.555/ 0001-13

CAPITAL AUTORIZADO CR\$.5.000.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO CR\$.2.581.000.000,00  
CAPITAL AUTORIZADO CR\$.2.581.000.000,00

FIGAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS DA SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, PARA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ ÀS 10 (DEZ) HORAS DO DIA 04.06.84, NA SEDE SOCIAL SITUADA NA FAZENDA SOCÓCO A MARGEM DA RODOVIA PA-252 (MOJU-A-CARA), KM 38 MUNICÍPIO DE MOJU, NESTE ESTADO DO PARÁ, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

A) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983.

B) DELIBERAR SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO DO EXERCÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS,

C) ESTABELECEER O " QUANTUM " DA PARTICIPAÇÃO DA DIRETORIA,

D) APROVAR A CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI, ALTERANDO-SE, EM CONSEQUENCIA, O ART. 5 (CINCO) DO ESTATUTO,

E) FIXAR A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS E DIRETORES,

F) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE

Moju, 22 DE MAIO DE 1984

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENORIO  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03896 - Reg. nº 8753 - Dias 24, 25 e 28.05.84)

"PARTICIPE DA DEFESA CIVIL DE SUA CIDADE.  
SEJA ÚTIL À SUA COMUNIDADE".

000758

## FAZENDA CANDIRU S/A

C.G.C. nº 04.940.862/0001-55

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1983.

às 10:00 horas do dia 29 de abril de 1983, reuniram-se em sua sede social, na Rodovia BR 010, Km 90 (Belém-Brasília) no município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, os acionistas da FAZENDA CANDIRU S/A, representando 83,58% do capital social votante, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas da sociedade, atendendo a editais publicados no Diário Oficial do Estado e no Jornal "O Liberal", ambos nos dias 29, 30 e 31 de março de 1983. Por aclamação geral e na forma do Estatuto Social assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Abílio dos Santos Diniz, Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Geraldo de Andrade Costa, para servir de secretário. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente informou que se encontrava presente o Dr. Arthur Magalhães de Andrade, diretor da Magalhães Andrade S/C Auditores Independentes, empresa responsável pela auditoria da Sociedade, e em seguida solicitou-me que procedesse a leitura do edital de convocação que se encontrava nos seguintes termos: "FAZENDA CANDIRU S/A - C.G.C. nº 04.940.862/0001-55, ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Ficam convocados os senhores acionistas da FAZENDA CANDIRU S/A, a se reunirem no próximo dia 29 de abril de 1983, às 10:00 horas em sua sede social na Rodovia BR-010, Km 90 (Belém-Brasília) - Município de São Domingos do Capim - Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Leitura, discussão e votação do relatório da administração, balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração dos lucros acumulados, demonstração das origens e aplicações de recursos e parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em 31.12.82; 2 - Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social; 3 - outros assuntos de interesse social. Outrossim, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 24 de março de 1983. Abílio dos Santos Diniz - Diretor Presidente". Em atendimento ao item "1" da ordem do dia, o Sr. Presidente informou a todos os presentes que o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos e Parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 25 de abril de 1983 e no Jornal "O Liberal" no dia 22 de abril de 1983, e que tendo sido cumpridos os prazos legais estava a assembleia em condições de deliberar a respeito. Depois de amplamente analisados os documentos retro-referidos foram os mesmos aprovados sem restrições, pela unanimidade dos acionistas presentes, onde se abstiveram de votar os legalmente impedidos. Foi aprovada, sem restrições, a correção monetária do capital social realizado em Cr\$ 162.851.233,46 (cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos), passando em decorrência o capital realizado da sociedade a ser expresso pelo valor de Cr\$ 326.582.264,00 (trezentos e vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros), e ainda, foi aprovada, também, nos termos do § 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404/76, a correção do capital autorizado no valor de Cr\$ 285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), aumentando-se em consequência o limite do capital autorizado de Cr\$ 295.000.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros) e alterando-se consequentemente o artigo 4º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º: O capital social autorizado é de Cr\$ 580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros) dividido em 580.000.000 (quinhentas e oitenta milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a saber: ... 174.000.000 (cento e setenta e quatro milhões) ações ordinárias, 78.804.728 (setenta e oito milhões, oitocentas e quatro mil, setecentas e vinte e oito) ações preferenciais classe A, ... 107.732.633 (cento e sete milhões, setecentas e trinta e duas mil, seiscentas e trinta e três) ações preferenciais classe B, e 219.462.639 (duzentas e dezenove milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, seiscentas e trinta e nove) ações preferenciais classe C". Em consequência do aumento de capital/verificado, serão emitidas 160.475.768 (cento e sessenta milhões, quatrocentas

e setenta e cinco mil, setecentas e sessenta e oito) ações, sendo 38.053.434 (trinta e oito milhões, cinquenta e três mil, quatrocentas e trinta e quatro) ações preferenciais classe A, ... 1.950.541 (hum milhão, novecentas e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e uma) ações preferenciais classe B; 68.531.371 (sessenta e oito milhões, quinhentas e trinta e uma mil, trezentas e sessenta e uma) ações preferenciais classe C; e, 51.940.422 (cinquenta e uma milhões, novecentas e quarenta mil, quatrocentas e vinte e duas) ações ordinárias; do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que serão distribuídas proporcionalmente aos Senhores Acionistas. A totalidade dos acionistas resolveu não distribuir dividendos no presente exercício. Como nenhum dos acionistas presentes solicitou a instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício e nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição e como ninguém se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão para a lavratura da presente ata, que depois de lavrada foi lida e aprovada, indo assinada por mim secretário, pelo Sr. Presidente, demais acionistas presentes e pelo auditor da sociedade. Belém, 29 de abril de 1983. aa) Abílio dos Santos Diniz - Presidente, Geraldo de Andrade Costa - Secretário, Acionistas: Valentim dos Santos Diniz, Abílio dos Santos Diniz, Alcides dos Santos Diniz, Arnaldo dos Santos Diniz, Construtora Pão de Açúcar Ltda., Pão de Açúcar S/A Indústria e Comércio, Supercred Assessoria e Serviços Ltda., Veículos e Acessórios Pão de Açúcar Ltda., Companhia Brasileira de Distribuição e Pão de Açúcar Publicidade Ltda. - representadas pelo seu diretor Presidente Valentim dos Santos Diniz e Arthur Magalhães de Andrade (auditor).

Junta Comercial do Estado do Pará  
-- JUCEPA --

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.11.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 232/83, a 1ª via da presente Ata de Reunião da Fazenda S/A.  
Belém, 24 de Maio de 1984.  
Alfredo Pereira Queilho  
Secretário Geral

Cópia Fiel do Original

Geraldo de Costa  
GERALDO DE ANDRADE COSTA  
Secretário

**CODENORTE**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE

## CODENORTE

## ERRATA

Errata do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.83, e publicado em 29 de março de 1984, no Diário Oficial de nº 25.213, retificando apenas porque o mesmo saiu fora de linha a que não corresponde os Numeros em sequencia das questões. Companhia de Desenvolvimento Novo Norte.  
CGC/MF.04.731.519/0001-09

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

PASSIVO	EXERCÍCIO 1983	EXERCÍCIO 1982
<b>CIRCULANTE</b>	114.125.000,84	41.952.236,17
Fornecedores	12.392.472,94	11.293.271,19
Obrigações Sociais e Trabalhistas	985.127,70	298.899,17
Obrigações Tributárias	433.777,00	141.172,85
Honorários a Pagar	-	2.529.562,96
Credores Diversos	65.308.760,93	36.000,00
Empréstimos Bancários	28.904.499,31	27.653.330,00
Obrigações Diversas	6.100.362,96	-
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	142.525.264,36	94.951.622,42
Financiamentos		
Banco do Estado do Pará S/A	142.525.264,36	94.951.622,42
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	698.350.559,45	100.404.985,05
Capital Integralizado	126.436.070,00	19.506.920,00
Capital Autorizado	450.233.167,00	20.000.000,00
(-) Capital Subscrito a Integralizar	-	493.080,00
(-) Capital a Subscrever	323.797.097,00	-
<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	100.466.018,24	3.743.150,87
Correção Monetária do Capital	100.466.018,24	3.743.150,87
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	471.448.471,21	77.154.914,18
Reservas de Lucros a Realizar	471.448.471,21	77.154.914,18
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>955.000.824,65</b>	<b>237.308.843,64</b>



ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIA. DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE - CUDIMONTE, C.G.C./NF Nº 04.731.519/0001-09, REALIZADA EM 30.04.84.

LOCAL, IDRA E DATA: Aos 30.04.84, às 14:00 hs, na sede Social, na Rua dos Tambois nº 1.333, Belém-Pá.

PRESEÇA: Todos os Conselheiros.

DIREÇÃO: Aclamados por todos os presentes, o Sr. JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS - Presidente e o Sr. RAMIRO JAYME BENTES - Secretário.

PROPOSIÇÃO: Eleição da Diretoria.

DELIBERAÇÃO: Eleitos por unanimidade os Srs. EDGARD MÁRIO DE MEDEIROS SOBRINHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará à Travessa 9 do Janeiro, 1595, aptº 1001, Carteira de Identidade nº 819.682, SEGR. Pará, CPF/NF nº 000.136.172-49. - Presidente, OSWALDO MASSER TUMA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará à Av. Nazaré, 982 aptº 1401-A. Carteira de Identidade nº 285.740, SEGR. Pará, CPF/NF nº 000.491.152-00. Vice-Presidente, Sr. FRANCISCO DEL-TEITO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará à Av. Doca de Souza Franco, nº 1271, aptº 1401. Carteira de Identidade nº 302.050, SEGR. Pará, CPF/NF nº 000.451.012-72. Diretor. O mandato da Diretoria eleita irá até o dia 30 de abril de 1987. Como mais nada houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata no livro próprio, onde depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. aa) JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS - Presidente, RAMIRO JAYME BENTES - Secretário e FRANCISCO DEL-TEITO MENDES DA SILVA.

Belém, 30 de abril de 1984.  
RAMIRO JAYME BENTES  
Secretário

**COMPAHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE**

CIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE - CUDIMONTE  
C.G.C. (NF) Nº 04.731.519/0001-09

Síntula da AQO e ATE de 30 de abril de 1984, Local: Sede Social, Rua dos Tambois, 1333 Belém-Pá; Presença: Totalidade do Capital Social; Direção: Presidente- Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Secretário- Ramiro Jayme Bentes; Deliberações: a) Aprovação do Relatório e Contas da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras concorrentes ao exercício de 1983; b) Aprovado a Correção Monetária do Capital Autorizado que passou de Cr\$ 450.233.167,00 para Cr\$ 1.155.163.236,00; c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Integralizado em 31.12.83, no montante de Cr\$ 100.486.016,00 como Panificações aos acionistas nos limites do Capital Autorizado e dentro de cada espécie e classe, na proporção de cada um no Capital Integralizado em 31.12.83; d) Aprovação da remuneração de Cr\$ 20.000,00 mensais para cada membro do Conselho de Administração, de Cr\$ 300.000,00 mensais para o Diretor-Presidente, Cr\$ 400.000,00 para o Vice-Presidente e 500.000,00 para o Diretor, cada um,

e) Reeleitos para o Conselho de Administração os acionistas Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Ramiro Jayme Bentes e Francisco Del-Teito Mendes da Silva; f) Aprovação da nova redação para o Art. 6º do "Caput" do Estatuto Social, mantidos os seus parágrafos; g) O Capital Autorizado é de Cr\$ 1.155.163.236,00, representado por 12.828.500 ações preferenciais Classe "A", 769.770.000 ações preferenciais Classe "B" e 522.634.736 ações ordinárias nominativas; h) Aprovada nova redação para o artigo 2º do "Caput" do Estatuto Social; i) O Conselho de Administração reune-se ordinariamente na expressão da Correção Monetária do Capital Integralizado em 31.12.83, quando foram equivocadamente atribuídas aos portadores de ações preferenciais Classe "A" 2.245.830 ações, o que não se computou com sua posição no Capital em 31.12.83, do qual não participava, sendo portanto atribuídas essas ações aos portadores de ações ordinárias nominativas; j) Aprovada nova redação para o artigo 2º do "Caput" do Estatuto Social; k) O Conselho de Administração reune-se ordinariamente pelo menos uma vez no semestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por um terço de seus membros, com a presença de no mínimo 2 Conselheiros. Nada mais havendo, lavrou-se a presente Ata. aa) JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS - PRESIDENTE, RAMIRO JAYME BENTES - SECRETÁRIO, FRANCISCO DEL-TEITO MENDES DA SILVA, OSWALDO MASSER TUMA, EDGARD MÁRIO DE MEDEIROS SOBRINHO, ALBERARO CAVALLET-PIRENO, LUIZ ROBERTO SFRIZAS DA FONSECA E FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMECONIA FINAN, / representado pelo senhor LUIS E. P. DREO. A presente Ata é stimula da lavrada em 30 de abril de 1984. RAMIRO JAYME BENTES - Secretário.

JURADO  
C. G. C. (NF) Nº 04.731.519/0001-09  
Belém, 30 de abril de 1984.  
RAMIRO JAYME BENTES  
Secretário

(T. nº 03919, Reg. nº 8806, Dia: 28/05/84)

AGROPECUÁRIA CAROFA S/A  
COC/NF 04.132.437/0001-30

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
DITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 02/06/84, às nove horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio, 317, na cidade de Belém Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: - a) Leitura e discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/83; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

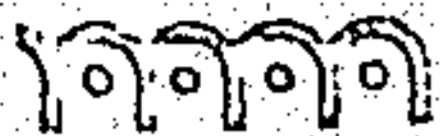
Belém, PA, 23 de maio de 1.984

*[Assinatura]*  
Diretor

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03902 - Reg. nº 8762 - Dias 25, 28 e 29.05.84)

000760



MARAJÓARA MECANIZAÇÃO S.A.  
C.G.C. (MP): 04.847.570/0001-72

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 22 de Maio de 1984.

Às 10.00 horas do dia 22 de Maio de 1984, na sua sede social, sito à Rodovia Pa-125-Km-09, no Município de Ananindeua Estado do Pará, reuniram-se as seguintes pessoas: ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, brasileira, casada, técnica em contabilidade, portadora da carteira de identidade nº. PA/217.481 e C.I.C. nº. 000.364.122-87; JOSÉ GILBERTO PEREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº. 387.347 e C.I.C. nº. 003.421.762-68; ANA CATARINA RIBEIRO CUNHA, brasileira, casada, maior, portadora da carteira de identidade nº. 251.045 e C.I.C. nº. 186.256.652-58, todas residentes e domiciliadas na Cidade de Belém, Estado do Pará, sob a Presidência da senhora ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 30.000 (Trinta Mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) cada uma, no montante de R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros) a serem subscritas e integralizadas pela senhora ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, em moeda corrente de curso legal, cujo valor está depositado no Banco da Amazônia S.A. - Agência Centro Belém-Pará, conforme se verifica pelo talão de depósito apresentado aos presentes. Aprovada essa deliberação por unanimidade, a Presidente informou em seguida, que tomará as providências à efetivação das demais obrigações, inclusive a elaboração do Boletim de Subscrição em separado devidamente assinado, apresentando ainda o demonstrativo do Controle do Capital votante. 22

Declaramo, digno a Presidente que todas as providências estavam cumpridas em relação à presente subscrição de ações, objeto desta reunião do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, bem como colher as assinaturas por unanimidade dos membros presentes do Conselho de Administração. Ananindeua-PA, 22 de Maio de 1984. a) ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO - Presidente - JOSÉ GILBERTO PEREIRA - Secretário.

Aracy Ribeiro  
ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO  
Presidente

Ana Catarina Ribeiro Cunha  
ANA CATARINA RIBEIRO CUNHA  
Membro

José Gilberto Pereira  
JOSÉ GILBERTO PEREIRA  
Secretário

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata prescrita no livro próprio.

Aracy Ribeiro do Estado do Pará  
ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO - Presidente

24.05.84  
24.05.84

PH-316 - Km

MARAJÓARA MECANIZAÇÃO S.A.  
C.G.C. (MP) nº. 04.847.570/0001-72

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$-1.164.652.500,00  
CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$- 564.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA.....Cr\$- 30.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCRIVER.....Cr\$- 470.652.500,00

Boletim de Subscrição de 30.000 (Trinta Mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de Cr\$-1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) cada uma, no montante de Cr\$-30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros) subscrita e integralizada pela acionista ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, em moeda corrente de curso legal, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 22 de Maio de 1984.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº. AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO CIC: 000.364.122-87	Trav. Antonio Baema, 387 Belém-Pará	1984	30.000	30.000.000,00
S O C I A L	-	-	30.000	30.000.000,00

Ananindeua-Pa., 22 de maio de 1984

LADISLAU SOARES DA SILVA  
CIC: 008.499.962-15  
CRC-(Pa) 5207-Contador

Aracy Ribeiro  
ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO  
CIC: 000.364.122-87  
Diretora-Presidente

MILTON AMORIM COSTA DE SOUZA  
CIC: 014.502.712-00  
Diretor-Técnico

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03918, Reg. nº 8805, Dia: 28/05/84)

Empresa: Agrosete Pecuária e Indústria S.A

C.G.C. nº 05.423.587/0001-65

Capital Subscrito: Cr\$-78.581.960,00

Capital Integralizado: Cr\$-78.581.960,00

Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de Abril de 1984.

Às 9 (nove) horas, na sede social, sito à Rodovia Pa-125-Km-14-Município de Paragominas-Pa, reuniram-se em sua totalidade os acionistas da Agrosete Pecuária e Indústria S/A, convocados pessoalmente por Edital e Aviso, para deliberarem sobre a reafirmação dos termos constantes da integralização de Ações Ordinárias no Boletim de Subscrição que faz parte da Ata de Assembléia Geral de Transformação realizada em 15 de fevereiro de 1984, tendo em vista que no preâmbulo daquele Boletim de Subscrição foi dito que a integralização de 78.581.960 ações ordinárias, teria sido feita em "dinheiro" quando na realidade ela originou-se de cotas de capital da sociedade transformada, cuja origem foi:

a)- Em Dinheiro: Cr\$-487.177,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e sete cruzeiros). b)- Em Terras: Cr\$-3.513.822,00 ( tres milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e vinte e tres cruzeiros). c)- Em Reservas: Cr\$-74.380.960,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos

tos e oitenta mil, novecentos e sessenta cruzeiros). A proposição foi por todos aprovada. O texto integral desta ata foi lavrado em Livro Próprio. Pécio Barros de Lima - Secretário

24.05.84  
24.05.84

(T. nº 03920, Reg. nº 8807, Dia: 28/05/84)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, C.G.C.-MI 05.410.468/001-12. REUNIR-SE-Á-ASSEMBLÉIA-GERAL-EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA. Ficam convocados os Senhores acionistas da Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 05.06.84, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa, à Fazenda Uirapurú, município de Alenquer-Pa., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social. Alenquer-Pa., 25 de maio de 1984. a) Diretoria.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03915, Reg. nº 8802, Dias: 28, 29 e 30/05/84)

000761

## DENAM - DENDE DA AMAZÔNIA S/A

CGC MF nº 05.858.345/0001-02

INSC. EST. nº 15.089.412-0

JUCEPA nº 15.300000/530

Capital Autorizado ..... Cr\$ 5.252.875.549,00  
 Capital Subscrito ..... Cr\$ 1.748.038.633,00  
 Capital Integralizado ..... Cr\$ 1.698.038.633,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1984, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro, às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia BR 010, km 1694, município de São Domingos do Capim, comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da DENAM - DENDE DA AMAZÔNIA S/A, presentes os Senhores Conselheiros: CONRADO DE CARVALHO ALVES, CYRANO FEIJÓ VALENTE, HENRIQUE HIRSCHFELD, CENEAS FEIJÓ VALENTE, NELSON DE FELICE e WALTER DE CASTRO, e sob a presidência do Dr. CONRADO DE CARVALHO ALVES, o qual convidou a mim, CYRANO FEIJÓ VALENTE, para Secretário.

Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu - que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado.

Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração, deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 207.849.285 (duzentos e sete milhões, oitocentas e quarenta e nove mil e duzentas e oitenta e cinco) ações preferenciais classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 207.849.285,00 (duzentos e sete milhões, oitocentas e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), considerando que a referida emissão destina-se à subscrição com recursos próprios dos acionistas, para cumprimento do cronograma estabelecido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Em seguida, o Presidente informou que a posição do capital autorizado da sociedade, sob os ângulos "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos dos acionistas, é a seguinte:

Ações Maturidade	C A P I T A L			Ações Emitidas
	Autorizado	Subscrito	Integralizado	
Ordinárias	635.072.629	307.364.646	307.364.646	307.364.646
Pref. "A"	19.105.643	7.661.008	7.661.008	7.661.008
Pref. "B"	3.743.338.275	969.547.356	919.547.356	969.547.356
Pref. "C"	855.358.002	463.465.623	463.465.623	463.465.623
TOTAL	5.252.875.549	1.748.038.633	1.698.038.633	1.748.038.633

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 207.849.285 (duzentos e sete milhões, oitocentas e quarenta e nove mil, duzentas e oitenta e cinco) ações preferenciais da classe "C", objeto da exposição de motivos acima, ficando, desde já, autorizada sua subscrição, o que foi por unanimidade aprovado.

Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, - por parte dos acionistas. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessária à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes.

Reaberta a sessão, o Presidente informou que os acionistas subscritores assinaram o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião.

Em sendo assim, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi por unanimidade de aprovado.

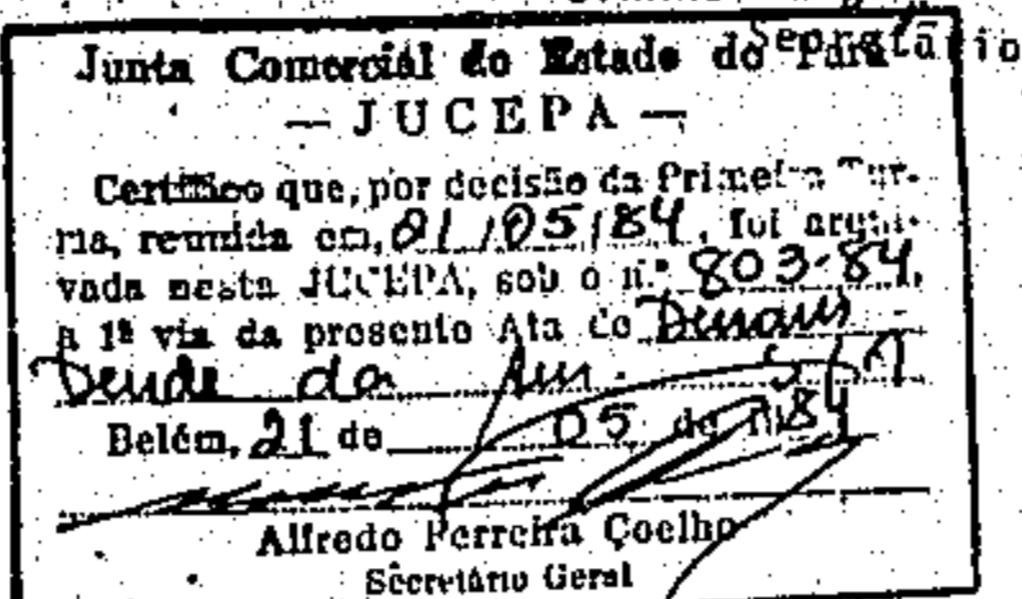
Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas - de Reunião do Conselho de Administração.

Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os presentes à reunião, para efeito de arquivamento. São Domingos do Capim, 28 de abril de 1984. (aa) - CONRADO DE CARVALHO ALVES, CYRANO FEIJÓ VALENTE, HENRIQUE HIRSCHFELD, CENEAS FEIJÓ VALENTE, NELSON DE FELICE e WALTER DE CASTRO.

São Domingos do Capim (PA), 28 de abril de 1984

CYRANO FEIJÓ VALENTE



DENAM - DENDE DA AMAZÔNIA S/A

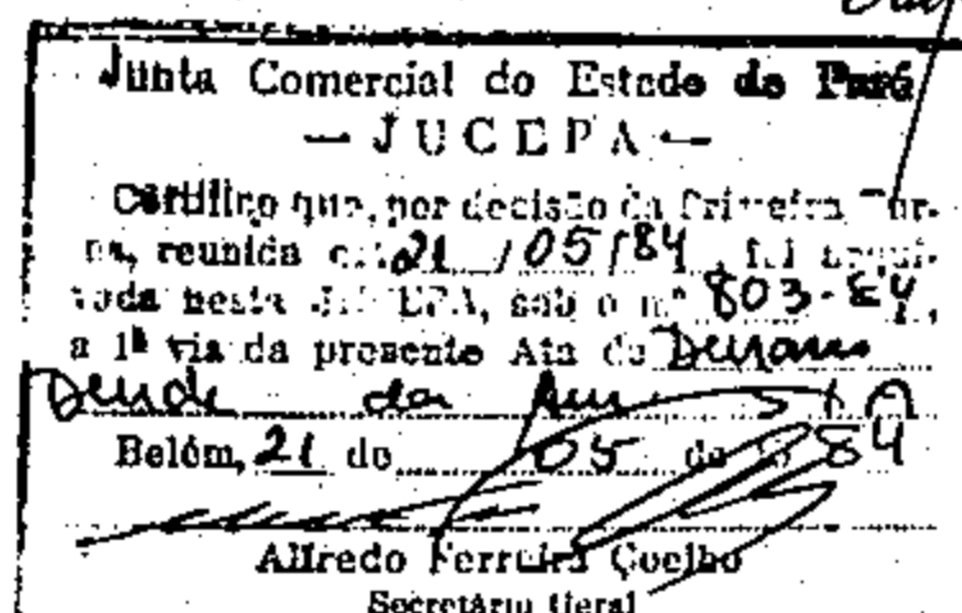
CGC MF nº 05.858.345/0001-02

Capital Autorizado ..... Cr\$ 5.252.875.549,00  
 Capital Subscrito ..... Cr\$ 1.748.038.633,00  
 Capital a Subscriver ..... Cr\$ 207.849.285,00  
 Capital a Subscriver ..... Cr\$ 3.296.987.631,00

Boletim de Subscrição de 207.849.285 (duzentos e sete milhões, oitocentas e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco) ações preferenciais classe "C", no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 207.849.285,00 (duzentos e sete milhões, oitocentas e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros, subscritas com recursos dos próprios acionistas, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho, realizada no dia 28 de abril de 1984.

SUBSCRITOR/ENDEREÇO	CGC MF	AÇÕES PREF. "C"
ENTERPA S/A ENGENHARIA Av. Presidente Giovanni Gronchi, nº 7.007 São Paulo - SP	47.892.906/0001-21	207.849.285
T O T A L	-	207.849.285

Belém (PA), 28 de abril de 1984.

ENTERPA S/A ENGENHARIA  
Conrado de Carvalho Alves  
Cyrano Feijó Valente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03916; Reg. nº 8803, Dia: 28/05/84)

## FROTA AMAZÔNICA S/A

CGC 58.127.689/0001-08

## E R R A T A

A publicação do Relatório da Diretoria e NOTAS EXPLICATIVAS inseridas no D. Oficial nº 25.253 de 25.05.84 às fls. 14 e 18 saiu com incorreção:

Fls. 14

Onde se lê: Nº de e 11.074 tons  
 Leia-se: Nº de viagens e 11.024 tons

Fls. 18

Onde se lê: Mac  
 Leia-se: Salmac

Belém, 25 de maio de 1984

ROBERTO GUSTAVO PINFILDI

Diretor

(Ext. nº 1948, Reg. nº 8768, Dia: 28/05/84)

ATIVO		1983	1982	PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		201.985,40	5.445.731,30	<b>CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONÍVEL</b>		201.353,77	445.731,30	<b>FORNECEDORES</b>	
- Caixa		30.631,63	382.234,10	- Nacionais	3.206.082,00
- Bancos		171.353,77	63.497,20	- Obrigações Diversas	115.572.833,14
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>		-	5.000.000,00	- Obrigações Trabalhistas	10.198.630,95
- Adiantamentos a Fornecedores		-	4.900.000,00	- Obrigações Sociais	122.509,94
- Adiantamentos para Viagem		-	100.000,00	- Obrigações Tributárias	256.436,86
<b>PERMANENTE</b>		1.166.658.800,74	223.613.135,17	- Obrigações Diversas	104.995.055,39
<b>INVESTIMENTOS</b>		5.129.111,00	-	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
- Direito de Utilização de Telefone		5.129.111,00	-	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	
<b>IMOBILIZADO</b>		1.014.201.491,15	202.131.427,38	- Capital Social Autorizado	481.000.000,00
- Veículos		6.184.813,00	2.402.780,00	- Capital Social Subscrito (-)	700.000.000,00
- Máquinas e Motores		33.228.340,00	-	- Cap. Social a Subscrever (-)	219.000.000,00
- Aparelhos e Equipamentos		243.096,00	-	- Cap. Soc. Subsc. a Integralizar (-)	20.000.000,00
- Máquina de Escrever IBM		804.226,00	-	<b>RESERVA DE CAPITAL</b>	
- Imobilizações em Curso		975.648.066,15	199.904.842,98	- Corr. Monet. do Capital	567.082.071,00
- Depreciação Acumulada (-)		1.967.050,00	176.195,00		567.082.071,00
<b>DIFERIDO</b>		147.328.198,59	21.481.707,29		
- Estudos e Projetos		42.034.163,00	9.073.708,61		
- Gastos de Implantação		105.294.035,59	12.407.999,18		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		1.166.860.786,14	229.058.866,47	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	1.166.860.786,14

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		1983	1982	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 1982 A 1983	
<b>Discriminação</b>				<b>Discriminação</b>	<b>Capital Realizado</b>
<b>DESPESAS (-)</b>		37.651.209,83	11.165.368,22	- Saldo em 31.12.81	2.100.000,00
<b>DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS (-)</b>		37.505.813,23	11.073.924,86	- Aumento de Capital:	
- Pessoal e Encargos		3.052.343,76	370.786,66	- Integraliz. de Ações	164.782.350,00
- Utilidades		28.788,26	-	- Incorp. de Reservas	517.650,00
- Honorários		14.170.000,00	3.900.000,00	- Correção Monetária	-
- Impostos e Taxas		797.331,06	344.048,55	- Saldo em 31.12.82	167.400.000,00
- Depreciações e Amortizações		1.089.182,00	155.097,41	- Aumento de Capital:	
- Despesas Gerais		18.168.168,15	6.304.042,22	- Integraliz. de Ações	260.774.924,00
<b>RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS (-)</b>		145.396,60	91.393,36	- Incorp. de Reservas	52.825.076,00
- Receitas Financeiras		160.379,99	91.393,36	- Correção Monetária	-
- Despesas Financeiras (-)		305.776,59	-	- Saldo em 31.12.83	481.000.000,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>		37.651.209,83	(11.165.368,22)		
<b>RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b>		(35.807.622,66)	4.212.715,15		
- Saldo Credor da Correção Monetária		35.807.622,66	4.212.715,15		
- Saldo Devedor da Corr. Monetária (-)		(73.458.832,49)	(6.952.653,07)		
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>					

DEMONSTRAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA		1983	1982
<b>Discriminação</b>			
- Saldo no início do exercício		12.407.999,18	2.758.569,03
- Correção Monet. do Saldo Inicial		19.422.203,97	2.696.777,02
- Saldo Inicial Corrigido		31.830.203,15	5.455.346,11
- Resultado líquido do Exercício		(73.458.832,49)	(6.952.653,07)
<b>- SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO</b>		105.294.035,59	12.407.999,18

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		1983	1982
<b>ORIGENS</b>		224.212.896,17	153.772.079,19
- Resultado do Exercício		(73.458.832,49)	(6.952.653,07)
- Resultado da Corr. Monetária		35.807.622,66	(4.212.715,15)
- Depreciação do Exercício		1.089.182,00	155.097,41
- Realização do Capital Social		260.774.924,00	164.782.350,00
<b>APLICAÇÕES</b>		339.401.567,32	151.931.806,03
- Investimentos Realizados		3.663.544,00	-
- Aplicações em Bens do Ativo Fixo		324.788.073,32	147.339.875,03
- Aplicações em Conta do Diferido		10.950.090,00	4.591.931,00
<b>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>		(115.188.671,15)	1.840.273,16

DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
<b>Discriminação</b>	Saldo no fim do Exercício		Variação
	Anterior	Atual	
<b>1983</b>			
- Ativo Circulante	5.445.731,30	201.985,40	-5.243.745,90
- Passivo Circulante	8.833.789,89	118.778.715,14	109.944.925,25
- Capital Circulante Líquido	-3.388.058,59	-118.576.729,74	-115.188.671,15
<b>1982</b>			
- Ativo Circulante	1.920.453,25	5.445.731,30	3.525.278,05
- Passivo Circulante	7.148.785,00	8.833.789,89	1.685.004,89
- Capital Circulante Líquido	-5.228.331,75	-3.388.058,59	1.840.273,16

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03920, Reg. nº 8807, Dia: 28/05/84)

**SÁ RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S/A.**

C.G.C. - Nº 04.910.469/0001-19

EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 1984.

LOCAL - Rua Municipalidade nº839 - Belém-Pa. (Sede da Empresa)

CONVOCAÇÃO - Anúncio publicado nos dias 17, 18 e 19/4.

DELIBERAÇÕES: a) Aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1983; b) Aprovação da correção monetária dos elementos do Balanço; c) Aprovação a distribuição de um dividendo de Cr\$-0,40 por ação, ou seja Cr\$-22.000.000,00.

d) Deixou de ser eleito o Conselho Fiscal. e) Aprovado o aumento do Capital Social de Cr\$-225.900.000,00, para Cr\$-660.000.000,00, sendo o valor do aumento retirado das seguintes contas: Correção Monetária do Capital Cr\$-353.087.900,00 e Lucros em Suspense / Cr\$-81.412.100,00, sendo mantida a quantidade de ações e aumentado o seu valor nominal de Cr\$-4,10, para Cr\$-12,00 e f) O Artigo 7 dos nossos Estatutos passa a ter a seguinte redação: O Capital Social de Cr\$-660.000.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) é dividido em 55.000.000 de ações, no valor nominal de Cr\$-12,00 (doze cruzeiros) cada uma e sendo nominativas e ao portador. É mantido o Parágrafo Único. Todas as

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

WASHINGTON JUAH Z DI UHILIU - Presidente  
JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA - Membro  
MARIA DE NAZARÉ C. DI NACEDO MENDONÇA - Membro

**DIRETORIA**

ANTÔNIO CAVALHEIRO DE MACEDO LIMA - Diretor Presidente  
JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA - Diretor Adm. Financeiro  
PEDRO NÉLIO RODRIGUES CAL - Diretor Técnico

HEITOR DA SILVA NUNES  
Técnico em Contabilidade  
CRC-PA 0312  
CIC 001.121.312 - 00

deliberações foram tomadas por unanimidade. Foi lavrada a Ata /  
que foi assinada por todos os presentes.  
ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL - em 22/05/84, sob nº 834/84.

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL S/A  
João Batista de Albuquerque - Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03917, Reg. nº 8804, Dia: 28/05/84)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC (MF) nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado:.....Cr\$38.675.824.320,00  
Capital Subscrito e Integralizado:.....Cr\$34.244.056.547,00

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE - DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 19 (dezenove) de maio de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), às 10:00 (dez) horas, no local: Na sede social, sítio na Travessa Padre Prudência, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. COMPARECIMENTO: Acionistas que representavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante. MESA: Presidência: Fernando João Pereira dos Santos; Secretário: João Batista de Albuquerque representante da acionista Itapetinga Agro Industrial S.A. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, aprovou-se: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) o Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/83, com as respectivas demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal; b) o montante do limite de captação monetária do capital realizado; c) o aumento do limite de capital autorizado, de Cr\$38.675.824.320,00 (trinta e oito bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros) para Cr\$99.233.927.256,20 (noventa e nove bilhões, duzentos e trinta e três milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte centavos), e reforma do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais; d) aumento de quatro bilhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte centavos; e) aumento do capital subscrito e integralizado, de Cr\$34.244.056.547,00 (trinta e quatro bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$64.036.383.742,89 (sessenta e quatro bilhões, trinta e seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros e oitenta e nove centavos), mediante capitalização de parte da Reserva Especial de Capital, no valor de Cr\$29.792.329.195,89 (vinte e nove bilhões, setecentos e noventa e dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e noventa e cinco cruzeiros e oitenta e nove centavos), com a consequente atualização do valor nominal das ações da sociedade, de Cr\$1,00 (um cruzeiro) para Cr\$1,87 (um cruzeiro e oitenta e sete centavos); e) reeleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, órgãos que ficaram assim constituídos: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS; Vice-Presidente: FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS; Conselho Fiscal: Membros Efetivos: MOACYR BATISTA DOMINGUES DA SILVA; CARLOS ALBERTO NOGUEIRA RABELO; e CLOVIS ARCOVERDE DE FREITAS. Membros Suplentes: HELYON TEUNES DE MELO; AMARO GERALDO DE BARROS; e MARIA DA GRUTA BATISTA LIPPO. Mandato: até a próxima Assembleia Geral Ordinária. Remuneração: para cada membro em exercício, será o equivalente a 1/10 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor da empresa, não computada a participação nos lucros, se houver. 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) revalidação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária, acima referida, para declarar que as mesmas gozam de plena eficácia, para todos os fins do direito. ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 834/84, em 25 de maio de 1984. OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém (PA), de maio de 1984. João Batista de Albuquerque, representante da acionista Itapetinga Agro Industrial S. A. - Secretária.

25.05.84  
25.05.84  
25.05.84

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(. nº 0392, Reg. nº 8807, Dia: 28/05/84)

## EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA -

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA, REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na sede social da Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA, à Av. Presidente Vargas nº 41, reuniu-se ordinária e extraordinariamente a Assembleia Geral da ENASA,

atendendo convocação do Presidente do Conselho de Administração e sob a Presidência do mesmo, tendo a secretariá-lo o Dr. Douglas Gabriel Domingues e Nalzira Campos Fernandes, na qualidade de primeiro e segundo Secretários respectivamente, os quais, empossados, passaram a desempenhar suas funções. Com a palavra, o senhor Presidente comunicou aos presentes que, em virtude da União Federal ser a única acionista da Companhia, a convocação da Assembleia se efetuara através do Ofício GP-019/84, de 15.02.84, encaminhado ao Ministério dos Transportes. Esclareceu ainda que o Edital de Convocação de acionistas deixara de ser publicado por ser tratar de situação prevista no art. 133, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Acrescentou haver a Assembleia sido convocada para deliberar sobre a pauta seguinte: 1. Assembleia Geral Ordinária - a) Apreciar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração da Origem e Aplicação dos Recursos e Aumento do Capital para Cr\$-..... 2.850.321.083, (dois bilhões, oitocentos e cinquenta milhões, trezentos e vinte e um mil e oitenta e três cruzeiros), com a capitalização da correção monetária do Capital Realizado; b) Eleger o Conselho Fiscal. 2. Assembleia Geral Extraordinária - a) Fixar a remuneração do Conselho de Administração; b) Fixar a remuneração da Diretoria; c) Fixar honorários do Conselho Fiscal para o exercício de 1984; d) Alterar o art. 5º do Estatuto Social; e) o que ocorrer. Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente convidou o Senhor Representante da União Federal, acionista única da Empresa, Senhor Agostinho Flores, credenciado pela Portaria n. 091 de 26 de abril de 1984 do Procurador Geral da Fazenda Nacional, publicada D.O.U. de 27.04.84, a tomar assento à mesa e parte nos trabalhos. A seguir foi submetido à deliberação o item 1. a) da Assembleia Geral Ordinária: apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração da origem e Aplicação dos Recursos e Aumento do Capital Social para Cr\$-2.850.321.083,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta milhões, trezentos e vinte e um mil e oitenta e três cruzeiros) com a capitalização da correção monetária do capital realizado da Empresa. Na oportunidade esclareceu o senhor Presidente que, nos termos do art. 167 da Lei 6.404, de 15.12.76, a reserva constituída por ocasião do Balanço de encerramento do exercício social resultante da correção monetária do capital realizado, deve ser capitalizada por deliberação da Assembleia Geral que aprovar o Balanço. Assim, cumprindo a disposição legal pedia que, com a aprovação do Balanço, também fosse aprovado o aumento do Capital Social da Empresa de Cr\$-1.110.895.225,00 (um bilhão, cento e dez milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros) para Cr\$-... 2.850.321.083,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta milhões, trezentos e vinte e um mil e oitenta e três cruzeiros), procedendo-se o aumento da forma seguinte: Capital Social da Empresa Cr\$-..... 1.110.895.225,00 (um bilhão, cento e dez milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros); correção monetária do capital no exercício Cr\$-1.739.425.858,00 (um bilhão, sete-

000764

centos e trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros). Proposta para Aumento do Capital: Cr\$-..... 2.850.321.083,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta milhões, trezentos e vinte e um mil e oitenta e três cruzeiros). Com a palavra o Representante da União Federal votou pela aprovação das Contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1983 e Aumento do Capital para Cr\$-2.850.321.083,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta milhões, trezentos e vinte e um mil e oitenta e três cruzeiros) com a capitalização da correção monetária do Capital Social. Em prosseguimento aos trabalhos o Presidente submeteu à Assembléia o item 1.b) da pauta: eleição do Conselho Fiscal. Com a palavra o Representante da União Federal votou pela eleição dos senhores Carlos Humberto Vilela de Lima, Perolina Lopes e Carlos de Senna Mendes, como membros efetivos do Conselho Fiscal. Para suplentes foram eleitos os senhores Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho, José dos Santos Barros e Guilherme de Nobre e Silva. Os integrantes do Conselho Fiscal cumprirão mandato de um (01) ano, permanecendo em exercício até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária em 1985. Passando ao item 2.a) da pauta: Fixar a remuneração do Conselho de Administração votou o Representante da União da forma seguinte: 15% da remuneração mensal média dos Diretores da Empresa. A remuneração da Diretoria é fixada em conformidade com o disposto no Decreto - Lei nº 1.971, de 30.11.82, regulamentado pelo Decreto nº 89.253, de 28.12.83, e de acordo com os limites estabelecidos na EM (SEPLAN) nº 686/83, tanto para a Diretoria como um todo, como para cada Diretor individualmente, facultado a opção prevista nos artigos 3º, 4º § 1º e 7º, do Decreto - Lei nº 1971/82, respeitado o limite do art. 1º, do mesmo Decreto-Lei. Prosseguindo os trabalhos foi submetido à votação o item 2.b): Fixar a remuneração da Diretoria, votando o Representante da União da forma seguinte: período de 1º de janeiro a 30 de abril de 1984: Presidente: Cr\$-1.312.033,00 - (hum milhão, trezentos e doze mil e trinta e três cruzeiros) e Diretores Cr\$-1.154.585,00 (hum milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros). A remuneração é fixada de acordo com o Ofício Reservado nº 137, de 13.01.84. A seguir foi submetido à votação o item 2.c) da pauta: Fixar honorários do Conselho Fiscal para o exercício de 1984. O Representante da União Federal votou a remuneração seguinte para os membros do Conselho Fiscal: 10% da remuneração mensal média dos Diretores da Empresa. A seguir passou-se ao item 2.d): Alteração do art. 5º do Estatuto Social da Empresa, esclarecendo o senhor Presidente que, em razão do aumento do Capital Social efetuado na presente Assembléia, necessário se torna alterar a redação do art. 5º do Estatuto Social que expressa o Capital da Companhia. Assim, propunha que referido artigo passasse a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$-2.850.321.083,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta milhões, trezentos e vinte e um mil e oitenta e três cruzeiros) dividido em 95.000.000 de ações ordinárias nominativas sem valor nominal declarado". O Representante da União votou pela aprovação da nova redação proposta.

Submetido o item 2.e) o que ocorrer à Assembléia e nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes desejando fazer uso da palavra, foi a reunião encerrada pelo senhor Presidente, lavrando-se a presente Ata da mesma, que vai assinada por mim Douglas Gabriel Domingues, Primeiro Secretário e todos os presentes, depois de lida e achada conforme. EM TEMPO: Retificação e Ratificação - Retifica-se o voto do senhor Representante da União no item 2.b), ficando sem efeito os registros lançados às fls. 57v, linha 3ª à 24ª. Ratificam-se os demais termos da presente Ata inclusive lançados entre linhas 30 e 31 às fls. 57v. Voto do Representante da União Federal no item 2b) Remuneração da Diretoria é fixada em conformidade com o disposto no Decreto Lei nº 1971, de 30.11.82, regulamentado pelo Decreto nº 89.253, de 28.12.83, e de acordo com os limites estabelecidos na EM (SEPLAN) nº 686/83, tanto para a Diretoria como um todo, como para cada Diretor individualmente, facultado a opção prevista nos artigos 3º, 4º § 1º e 7º do Decreto - Lei nº 1971/82, respeitado o limite do art. 1º, do mesmo Decreto-Lei, do que para constar, eu Douglas Gabriel Domingues, 1º Secretário, lavrei o presente termo de re-ratificação que vai assinado por mim e por todos os presentes.

ass.) EUGÊNIO MARQUES RODRIGUES FRAZÃO  
AGOSTINHO FLORES  
NEWTON DO AMARAL FIGUEIREDO  
JOSÉ GLAUCO APOLIANO ANDRADE DIAS  
CARLOS DE SENNA MENDES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.05.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 791/84, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Navegação da Amaz. - ENASA..

Belém, 17 de maio de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTROS DE  
CONTRATOS MARÍTIMOS

Belém, 15 de maio de 1984.

Autentico nos termos do Dec. Lei 2.146 de  
25.04.40.

Em testemunho J.A.P.M. da verdade.

Dr. JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES  
Tabelião

(Ext. nº 1954 - Reg. nº 8783 - Dia 28.05.84)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****COMPANHIA DOCAS  
DO PARÁ - CDP**

CGC-MF Nº 04.933.552/0001-03  
Capital Autorizado: 424.468.238 ações, sem  
valor nominal  
Capital Social: Cr\$ 3.779.331.271,00

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Docas do Pará - CDP convidados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 16:00 horas do dia 04 de junho de 1984, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) alteração do Caput e do parágrafo Terceiro do Art. 20 do Estatuto;  
b) eleição de um membro efetivo, e respectivo Suplente, do Conselho Fiscal.

Belém, 24 de maio de 1984

**RAUL CABRAL DE SÁ**

Presidente em Exercício

do Conselho de Administração

(Ext. Nº 1956 - Reg. Nº 8788 - Dias: 28, 29 e 30/05/84)

**COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DO PARÁ****AVISO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/84 - COSANPA

A Companhia de Saneamento do Pará comunica aos interessados que realizará às 8:30 horas do dia 18 de junho de 1984, em sua sede à Av. Magalhães Barata nº 1201, em Belém-Pará, a Tomada de Preços nº 19/84-COSANPA, para aquisição de viaturas e equipamentos diversos e rádio transmissor para melhoria do sistema de transporte e comunicação da COSANPA, em Belém-Pará.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 28 de maio de 1984

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

(Ext. Nº 1962 - Reg. Nº 8791 - Dia: 28/05/84)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA**

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor

Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 30 de maio de 1984, para julgamento do recurso

nº 446 - ex-offício, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, e interessada Indústria Brasilit da Amazônia S/A, sendo relator o Conselheiro Aleksei Turenko Júnior.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 23 de maio de 1984.

**LEIDA VALLINOTO KLAUTAU**

P/ Secretário

(Ext. Nº 1965 - Reg. nº 8789 - Dia: 28/05/84)

**INDEPENDENTE  
BENEFICENTE  
ESPORTE CLUBE****RESUMO DO ESTATUTO**

Denominação: Independente Beneficente Esporte Clube; Fundação: 22 de fevereiro de 1984. Sede Social: Av. Senador Lemos, 600. Filiação: Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá. Registro: Conselho Regional de Desportos. Duração: Tempo indeterminado. Finalidade: Promover a prática de várias modalidades esportivas, especialmente o futebol, bem como participar sempre que possível das atividades promovidas pela Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá. Cores: Verde, Amarelo e Preto, cujas disposições ficam a critério da Diretoria. Mandato: Dois (02) anos. Responsabilidade: A Diretoria não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Santo Antônio do Tauá, 22 de março de 1984.

**WILSON ROBERTO CEZÁRIO PEREIRA**

Presidente

(Ext. nº 1962 - Reg. nº 8790 - Dia 28.05.84)

**TAUÁ ESPORTE  
CLUBE****RESUMO DO ESTATUTO**

Denominação: Tauá Esporte Clube.; Fundação: 14 de janeiro de 1984 (reorganização). Sede Social: Tv. Gen. Magalhães Barata, s/n. Filiação: Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá. Registro: Conselho Regional de Desportos. Duração: Tempo indeterminado. Finalidade: Promover a prática de várias modalidades esportivas, especialmente o futebol, bem como participar sempre que possível das atividades promovidas pela Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá. Cores: Vermelho, Branco, Azul e Verde. Mandato: Dois (02) anos. Responsabilidade: A Diretoria não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Santo Antônio do Tauá, 22 de março de 1984.

**MANOEL COSTA DA SILVA**

Presidente

(Ext. nº 1964 - Reg. nº 8790 - Dia 28.05.84)

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, à venda (Cr\$ 2.000,00) no Arquivo e na Loja da I.O.E.

000766

50ha.18a.55ca.  
24ha.99a.19ca.  
95ha.37a.32ca.  
38ha.82a.65ca.  
23ha.04a.74ca.  
41ha.08a.97ca.  
24ha.66a.82ca.  
24ha.73a.39ca.  
23ha.39a.59ca.  
23ha.39a.59ca.  
24ha.81a.50ca.  
23ha.98a.34ca.  
15ha.87a.98ca.

001440/84  
001444/84  
001462/84  
001500/84  
001529/84  
001547/84  
001551/84  
001552/84  
001555/84  
001573/84  
001586/84  
001588/84  
001601/84

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA  
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
Homologações das Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos autos de Doação de Terras, em que figuram como interessados:

Processo nº Nome Lote Área (HA)

## COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO ACARÁ

001416/80 José Rodrigues Viana 04 50ha.42a.60ca.  
001438/80 Raimundo Soares da Silva 05 50ha.56a.75ca.  
001514/80 Jucelino Soares Pinto 04 49ha.37a.59ca.  
001525/80 Antonio Rodrigues da Silva 01 43ha.49a.65ca.  
001562/80 Levindo Moreira dos Santos 01 51ha.65a.28ca.  
001583/80 Raimundo Nonato de Souza 11 40ha.04a.60ca.  
001587/80 Jose de Sousa Lima 05 51ha.82a.38ca.  
001598/80 Valdir Rodrigues da Silva 03 42ha.89a.30ca.  
001601/80 Francisco Benício do Nascimento 06 34ha.68a.63ca.  
001606/80 Cornélio Pereira da Costa 06 52ha.54a.02ca.  
001626/80 Raimundo Neves Teixeira 07 48ha.68a.52ca.  
002205/80 Espéciliano Lopes de Pina 01 50ha.48a.24ca.  
008471/80 Jose Capistrano dos Santos 01 51ha.61a.03ca.  
008603/80 Francisca Lindalva Gomes Noronha 12 51ha.39a.87ca.  
008622/80 Rozeo Freire 10 49ha.22a.21ca.  
008633/80 Antonio Alves de Moraes 21 46ha.66a.75ca.  
008637/80 Luis Francisco Moraes dos Santos 15 38ha.13a.98ca.  
008622/80 Maria Souza de Almeida 19 48ha.02a.07ca.  
008633/80 Edite Pinto Pantoja 09 49ha.50a.05ca.  
011651/81 Raimundo Soares de Andrade 15 44ha.38a.28ca.  
011674/81 Lindalva Gonçalves de Carvalho 08 52ha.27a.18ca.  
011697/81 Elizabeth Seifert 16/18 89ha.67a.92ca.  
011705/81 Elizely Valli 11 47ha.99a.95ca.  
011725/81 Dorotea Frantz 17 46ha.88a.47ca.  
004219/83 Maria Sandra Ojopi dos Santos 02 53ha.03a.18ca.  
000505/84 Regina Lucia Souza de Lima 20 49ha.44a.80ca.  
000530/84 Maria Anunciada Bezerra Viana 05 50ha.40a.02ca.  
000553/84 Gildazio Onofre de Souza 02 52ha.44a.63ca.  
000562/84 Euclides Pinheiro de Matos 09 50ha.54a.60ca.  
000587/84 Aldenor Teixeira da Silva 14 45ha.96a.60ca.  
002331/84 Antonio Mendes Ribeiro 18 51ha.68a.13ca.  
002332/84 Maria Edith Oliveira Braga 08 50ha.34a.04ca.  
002333/84 Maria Lopes da Silva Ribeiro 20 52ha.22a.16ca.  
002370/84 Ernani Alves Moraes 10 52ha.25a.29ca.  
002371/84 Anísio Velloso Lima 11 52ha.02a.86ca.  
002376/84 Roberto Ferreira da Silva 11 48ha.37a.64ca.  
002378/84 Iria Rosa Fernandes 01 48ha.37a.65ca.  
002379/84 Maria Alves Ribeiro 08 49ha.14a.80ca.  
002380/84 Antonio do Carmo de Jesus 04 52ha.36a.59ca.  
002381/84 Antonio Vieira da Silva 08 51ha.85a.03ca.  
002382/84 Assis Elias da Cunha 17 49ha.68a.27ca.  
002386/84 José Rodrigues da Silva 10 001266/80  
002387/84 José João Barbosa dos Santos 01 001272/80  
002388/84 João Mota Braga 07 001275/80  
002390/84 João Melo de Oliveira 07 001285/80  
002391/84 Maria de Lourdes Heinen 09 001304/80  
510/511/511-A 001317/80  
513 001319/80

## COLÔNIA MIGUEL DIAS ALMEIDA - MUNICÍPIO BAIÃO

001162/84 José Luiz Baia de Melo 102  
001223/84 Manoel Monteiro Rosa 33

## COLÔNIA MAGALHÃES BARATA - BAIÃO

000260/80 João Correa dos Reis  
004722/83 Bernard Hendrik KrommendiJK

## COLÔNIA SIND. AGRIC. DE MIRASSELVAS - MUNICÍPIO BRAGANÇA

Jonas Xavier de Sousa 27ha.54a.63ca.  
139

## COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO - BRAGANÇA

Luiz Moreira da Rocha 53  
15/17/19  
João Lima Pimenta 34  
João Rodrigues da Silva 34  
Manoel Heleno da Silva 57  
Manoel Borges de Aviz 36  
Valdeci da Silva Cordeiro 38  
Francisco Nicolau da Silva 07/09  
Raimundo Torres da Silva 06/08/10  
Raimundo Ferreira Lima 02  
Antonio Borges 25  
Manoel Bernardo da Silva 02  
Raimundo Carlos Carneiro Cavalcante 58  
Raimundo Valmir Ribeiro 64  
Francisco Marques Mateus 30  
Oscar Pereira da Silva 28  
Epitácio Camara Mendes 84  
Adonias Jose de Almeida 01-A/02-B  
Benedito Bezerra da Silva 86/88/90  
Jose Andomares Milomes ± 68  
João Teles de Araújo 39/41  
Antonia Pereira de Alencar 32/34  
João Marques Mateus 61  
Antonio Francisco Gomes 55  
Francisco Nicolau da Silva 17

## COLÔNIA MÃE DO RIO - MUNICÍPIO IRTUIVA

Vilma Lucia Costa Klaim 17  
COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO MOZU

Antonio Rosa da Silva 12  
Gabriel Gonçalves da Penha 01  
Jose Pereira de Souza 03  
Moacir Felix Bezerra 01  
Leandro Dias dos Santos 04  
Manoel Nogueira da Silva 03  
Venceslau Gomes Travassos 06  
Francisco Ferreira da Silva 03  
Jose Ribamar Barbosa 01  
Francisco Moura Filho 04  
Francisco Ferreira da Silva 04  
Neuza Lima da Costa 10  
Antonio Germano Filho 10  
João Lopes da Silva 02  
Raimundo Peniche 02  
Adeílzio Almeida da Costa 02  
Aquilino Ribeiro de Oliveira 03  
Graci Neres Pereira 01  
Mateus do Livramento 01

000953/84  
000840/84  
000847/84  
000854/84  
000866/84  
000882/84  
000903/84  
000904/84  
000905/84  
000911/84  
000912/84  
000913/84  
000914/84  
000915/84  
000916/84  
000917/84  
000919/84  
000929/84  
000935/84  
000936/84  
000937/84  
000938/84  
000945/84  
000970/84  
000971/84

006643/83  
001136/80  
001177/80  
001180/80  
001238/80  
001251/80  
001254/80  
001264/80  
001266/80  
001272/80  
001275/80  
001285/80  
001290/80  
001304/80  
001317/80  
001319/80  
001338/80  
001342/80  
001343/80  
001371/80

006643/83  
001136/80  
001177/80  
001180/80  
001238/80  
001251/80  
001254/80  
001264/80  
001266/80  
001272/80  
001275/80  
001285/80  
001290/80  
001304/80  
001317/80  
001319/80  
001338/80  
001342/80  
001343/80  
001371/80

55ha.39a.41ca.  
24ha.01a.29ca.  
41ha.24a.72ca.  
18ha.25a.39ca.



Segunda-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL

001369/80	Luiz Pereira de Souza	03	49ha.52a.46ca.	002329/84	José Ribamar Ferreira da Costa	10	51ha.14a.43ca
001395/80	Clodoaldo Souza	02	46ha.26a.09ca	002330/84	Ladislau Joao da Silva	04	51ha.87a.47ca
001421/80	Gentil Carvalho da Costa	07	38ha.71a.49ca	002334/84	Francisco Neres Pereira	24	48ha.95a.19ca
001857/80	Jose Maria Trajano da Silva	09	53ha.00a.09ca	002337/84	Maria Oneide da Silva	12/14	96ha.99a.79ca
001875/80	Jose Wilson de Freitas	12	53ha.42a.94ca	002338/84	Carlos de Almada de Araujo	06	48ha.36a.99ca
001883/80	Raimundo Soares da Cruz	07	46ha.61a.59ca	002339/84	Maria Peniche	08	48ha.98a.27ca
001917/80	Juvenal de Matos	10	61ha.86a.52ca	002340/84	Maria Pretonila Pinto Peniche	16/18	92ha.14a.90ca
001942/80	Mangêl Eusebio Pereira Travassos	08	50ha.05a.46ca	002342/84	Romualdo Chaves da Fonseca	17	70ha.91a.10ca
008095/80	Gregorio Gomes da Costa	11/13	43ha.23a.09ca	002345/84	Herpinio Marinho da Costa	12	43ha.54a.22ca
008100/80	Maurilio Soares do Nascimento	20	94ha.44a.84ca	002351/84	Jose Valmir Kayser	13/15	56ha.09a.37ca
008121/80	Adelino Gomes do Nascimento	18	49ha.88a.51ca	002352/84	Manoel da Silva Lisboa	15	99ha.75a.92ca
008134/80	Carlos da Cruz	21/23	48ha.31a.62ca	002353/84	Rossio dos Reis Santos	06	60ha.47a.66ca
008168/80	Raimundo Roberto Meneses	08	55ha.34a.55ca	002356/84	Manoel Paulo da Cunha	05/07	50ha.83a.86ca
008237/80	Francisco Gildo Pereira	19	24ha.76a.07ca	002357/84	Ananias Lima Ferreira	06	36ha.97a.09ca
008490/80	Elvino Lopes	04	24ha.26a.18ca	002363/84	Cerson Pereira Veiga	05/07	98ha.65a.40ca
008491/80	Francisco do Carmo da Silva	18	46ha.61a.78ca	002364/84	Maria de Nazare Lima Damasceno	06	50ha.55a.69ca
008503/80	Esperida Barbosa Lopes	14	62ha.40a.13ca	002365/84	Sandoval Lisboa	11	48ha.31a.84ca
008549/80	Marcelino de Oliveira Soares	19	49ha.71a.40ca	002372/84	Olinda Maria de Moraes Soares	16	48ha.87a.32ca
008566/80	Raimundo Soares Filho	22	45ha.73a.97ca	002373/84	Francisco Braga Mesquita	05	35ha.66a.73ca
008705/80	Maria Adelaide da Conceição Moraes	05	45ha.33a.81ca	002510/84	Maria Madalena Pacheco da Fonseca	13/15	97ha.82a.83ca
011730/81	Teodoro Jose Moraes	07	48ha.30a.42ca	002511/84	Demetrio Ferreira de Matos	02	51ha.00a.13ca
011745/81	Joao Batista dos Santos	05	45ha.54a.41ca	002565/82	Vilma da Silva Queiroz	23/25	50ha.72a.28ca
011746/81	Joao Batista dos Santos	06/08	99ha.91a.12ca	009449/81	Francisco Souza Lima	30	12ha.90a.65ca
011759/81	Lourival Fernandes	20	62ha.08a.64ca	009453/81	Benildo Augusto Fernandes	24	19ha.76a.65ca
011763/81	Pedro Gomes	14	47ha.98a.58ca	009548/81	Samuel Espirito Santo Cristo	47	27ha.85a.39ca
011767/81	Otavio do Nascimento Pantoja	21	50ha.71a.55ca	009553/81	Euladio Ferreira	28	17ha.90a.84ca
011770/81	Jose da Silva Lima	04	89ha.71a.55ca	009560/81	Benildo Augusto Fernandes	26	17ha.07a.65ca
011775/81	Maria das Graças Nogueira	04	44ha.98a.64ca	009843/82	Jose Magalhães Santana	36-A	18ha.34a.32ca
011781/81	Izaias Regino de Souza	15/17	99ha.69a.61ca	009922/82	Jonas Dias Chaves	07	42ha.64a.96ca
011783/81	Antonio Felix Pereira	19	42ha.89a.04ca	001132/82	Maria de Jesus dos Santos Lopes	01	57ha.64a.89ca
011784/81	Antonio Francisco de Souza	21/23	42ha.89a.04ca	001147/82	Leidiano dos Santos	49	20ha.44a.80ca
011795/81	Cicero Pereira da Silva	23	51ha.46a.94ca	001215/82	Humberto de Souza Martins	05	31ha.51a.94ca
011799/81	Miguel Joaquim de Oliveira	20	51ha.46a.94ca	001302/82	Nelison da Silva Pinheiro	10	26ha.85a.04ca
011802/81	Marcelino da Silva	08	50ha.42a.92ca	002637/82	Benedito Triandade Portilho	39	62ha.06a.12ca
011805/81	Ana Maria de Lima	13	47ha.30a.85ca	007898/82	Arnaldo Viana de Souza	06-F	15ha.96a.60ca
011807/81	Agostinho Camilo Carajau	18/20	97ha.98a.40ca	010848/82	Analice Severino Botelho Chaves	17	20ha.23a.54ca
011812/81	Nilton Humberto Meião	10	53ha.42a.26ca	001247/83	Maria Raimunda de Castro Costa	347	25ha.55a.20ca
011813/81	Raimundo Pereira da Silva	19	52ha.47a.71ca	002426/83	Kaoru Murakami	03	11ha.15a.01ca
011815/81	Milton Lopes da Silva	10	98ha.22a.01ca	003393/83	Inacio Valdinar Costa Gonçalves	1467	00ha.13a.56ca
011817/81	Moacir Carneiro Bezerra	09/11	45ha.31a.62ca	003372/81	Raimundo Valentin de Freitas	5223	00ha.07a.50ca
011822/81	Merivaldo Vieira Damasceno	02	50ha.36a.05ca	001350/84	Clemens Magalhães do Vale	98ha.82a.84ca	
011825/81	Jose Ribamar Oliveira	19	52ha.66a.63ca	009224/82	COLÔNIA IANETAMA - MUNICÍPIO CASTANHAL	18ha.50a.04ca	
011826/81	Francisco Pedro Soares	24	47ha.66a.90ca	000405/84	COLÔNIA JOSÉ DE ALENCAR - MUNICÍPIO CASTANHAL	36ha.59a.90ca	
011827/81	Miguel Feitosa da Silva	21	62ha.69a.42ca	000471/84	Francisca Yeda Bandeira Chaves	25ha.91a.21ca	
011833/81	Pedro Ramos Neto	22	60ha.79a.11ca	001999/83	Manoel Moreira da Silva	49ha.91a.85ca	
011834/81	Antonio Dias Carvalho	18	50ha.58a.82ca	001097/80	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU - MUNICÍPIO MOJU	50ha.08a.48ca	
011838/81	Antonio Joaquim de Oliveira	16	49ha.28a.07ca	007015/83	Raimundo Benedito Leite	04	
011841/81	Jesse Cordeiro da Cunha	20	50ha.28a.77ca	003730/82	Maria Solidade Portela	44	
011916/81	Alvici Soares da Silva	07	50ha.24a.84ca	000328/84	COLÔNIA ANEXO EST. BENEFICIAMENTO - MUNICÍPIO NOVA TIMOTEIA	19ha.95a.61ca	
011933/81	Simeão Moreira de Holanda	20	47ha.21a.41ca	002327/84	Manoel Maria de Sousa Leal	45	
000581/84	Antonio Edilson de Andrade	22/24	96ha.23a.98ca				
002315/84	Maria Farias da Silva Serrao	11	55ha.11a.37ca				
002316/84	Francisca Almeida Oliveira	09	53ha.17a.87ca				
002318/84	Joao Batista Ferreira da Costa	21/23	51ha.81a.00ca				
002319/84	Joao Delnice Socorro Pereira	14	49ha.66a.43ca				
002320/84	Maria Delnice Socorro Pereira	17	49ha.86a.28ca				
002321/84	Nicolau Coelho dos Santos	14	48ha.26a.83ca				
002322/84	Francisco Braga	06	50ha.29a.57ca				
002323/84	Lino Pinto Filho	06					
002324/84	Francisco Orlando da Silva	14					
002324/84	Luiz Antonio de Silva	01					
002324/84	Epifanio Gomes Travassos	14					
002326/84	Calixto David Ferreira	08					
002327/84	Decio Olivo Sassi	02					

000768

Maio - 1984

18 - Segunda-feira, 28

## DIÁRIO OFICIAL

COLÔNIA NÚCLEO COLONIAL MAJARI - MUNICÍPIO PORTO DE MOZ		
006799/81	Benedito José Cohen	12 45ha.87a.44ca
006824/81	Godofredo Ferreira dos Santos	03 58ha.30a.09ca
COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA - MUNICÍPIO REDENÇÃO		
002863/83	João Gaspar de Souza	202 99ha.64a.97ca
002883/83	Francisco Martins Ribeiro	204 79ha.49a.98ca
COLÔNIA FERREIRA PENA - MUNICÍPIO STA. IZABEL DO PARÁ		
000205/84	Maria das Graças Cunha de Moura	18 25ha.76a.76ca
COLÔNIA SANTARÉM NOVO - MUNICÍPIO SANTARÉM NOVO		
007215/80	Fernandes Loureiro de Araújo	13/14 52ha.36a.56ca

Belém(PA), 22 de maio de 1984  
 FERNANDO NILSON VELASCO  
 Presidente do ITERPA  
 Decreto nº 3190 de 06.02.1984  
 Publicado no D.O.E. de 17.02.1984

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - I T E R P A , NOS AUITOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
001573/83	FRANCISCO DE ASSIS VILHENA NOBRE	Sítio Camurituba	93ha.53a.62ca.	Abaetetuba	000316/84
001576/83	RIVADAVIA VILHENA NOBRE	Sítio Camurituba	94ha.27a.42ca.	Abaetetuba	000317/84
001787/83	MANOEL XAVIER DE MIRANDA	Sítio Chaparral	04ha.00a.25ca.	Benevides	000318/84
001710/81	ANTONIO DE OLIVEIRA PAIVA	Sítio São Pedro	74ha.53a.67ca.	Inhangapi	000319/84
009798/81	BERNARDINO MONTEIRO GARCIA	S/Denominação	22ha.88a.08ca.	Maracana	000320/84
009801/81	CARLOS ALBERTO GARCIA BARROSO	S/Denominação	34ha.44a.45ca.	Maracana	000321/84
004735/82	JOSÉ HIPOLITO AGOSTINHO	Sítio Bom Sossego	18ha.80a.39ca.	Prainha	000322/84
004736/82	NACÔR TÁVORA GOMES	Sit.Sta.Rosa Mata Alta	99ha.69a.73ca.	Prainha	000323/84
004737/82	JOÃO TÁVORA GOMES	Sítio Serra Azul	42ha.46a.64ca.	Prainha	000324/84
004738/82	MANOEL MAIA	Sítio Novas Flores	37ha.59a.67ca.	Prainha	000325/84
004740/82	VICENTE TÁVORA GOMES	Sítio Santa Rosa	57ha.15a.00ca.	Prainha	000326/84
004762/82	RAIMUNDO JOSÉ DE S. SARAIVA	Sítio Sta. Maria	30ha.08a.36ca.	Prainha	000327/84
001302/83	LUIZ WALCIR T. DE OLIVEIRA	S/Denominação	63ha.87a.91ca.	Sta.Ma.do Pará	000328/84
001303/83	JORGE LEONY T. DE OLIVEIRA	S/Denominação	64ha.01a.82ca.	Sta.Ma.do Pará	000329/84

Belém(PA), 22 de maio de 1984  
 FERNANDO NILSON VELASCO  
 Presidente do ITERPA  
 Decreto nº 3190 de 06.02.1984  
 Publicado no D.O.E. de 17.02.1984

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1986, Reg. nº 8796, Dia: 28/05/84)

## CRUZEIRINHO ESPORTE CLUBE

### RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Cruzeiroinho Esporte Clube. Fundação: 26 de março de 1967; Sede Social: Praça Alcides Paranhos. Filiação: Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá. Registro: Conselho Regional de Desportos. Duração: Tempo indeterminado. Finalidade: Promover a prática de várias modalidades esportivas, especialmente o futebol, bem participar sempre que possível das atividades promovidas pela Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá. Cores: Azul, Amarelo, Branco e Verde; Mandato: Dois (02) anos. Responsabilidade: A Diretoria não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Santo Antônio do Tauá, 22 de março de 1984.

MILTON ALVES DE MOURA

Presidente

(Ext. nº 1963 - Reg. nº 8790 - Dia 28.05.84)

## LIVRAMENTO ESPORTE CLUBE

### RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Livramento Esporte Clube; Fundação: 26 de dezembro de 1983. Sede Social: Km 29 da PA-140. Filiação: Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá. Registro: Conselho Regional de Desportos. Duração: Tempo indeterminado. Finalidade: Promover a prática de várias modalidades esportivas.

especialmente o futebol de campo e participar sempre que possível das atividades promovidas pela Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá. Cores: Azul e Branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria. Responsabilidade: A Diretoria não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Santo Antônio do Tauá, 22 de março de 1984.

ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS  
 Presidente

(Ext. nº 1961 - Reg. nº 8798 - Dia 28.05.84)

## NOVA UNIÃO ESPORTE CLUBE

### RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Nova União Esporte Clube; Fundação: 15 de fevereiro de 1984. Sede Social: Santa Maria de Umbituba. Filiação: Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá. Registro: Conselho Regional de Desportos. Duração: Tempo indeterminado. Finalidade: Promover a prática de várias modalidades esportivas, principalmente o futebol de campo, bem como participar sempre que possível das atividades promovidas pela Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá. Cores: Preto, Vermelho e Branco. Mandato: Dois (02) anos. Responsabilidade: A Diretoria não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Santo Antônio do Tauá, 22 de março de 1984.

MANOEL DA COSTA SILVA

Presidente

(Ext. nº 1959 - Reg. nº 8790 - Dia 28.05.84)

## LONDRINA ESPORTE CLUBE

### RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Londrina Esporte Clube; Fundação: 11 de novembro de 1983. Sede Social: Localidade "FURO DO ARAUÊ". Filiação: Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá. Registro: Conselho Regional de Desportos; Duração: Tempo indeterminado. Finalidade: Promover a prática de várias modalidades esportivas, especialmente o futebol de campo e sempre que possível participar das atividades promovidas pela Liga Esportiva de Santo Antônio do Tauá. Côres: Verde, Amarelo, Branco e Azul. Mandato: Dois (02) anos. Responsabilidade: A Diretoria não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Santo Antônio do Tauá, 22 de março de 1984.

CLÁUDIO LEAL DA SILVA

Presidente

(Ext. nº 1958 - Reg. nº 8790 - Dia 28.05.84)

## SANTOS FUTEBOL CLUBE

### RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Santos Futebol Clube. Fundação: 01 de novembro de 1983. Sede Social: Vila do Espírito Santo do Tauá. Filiação: Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá. Registro: Conselho Regional de Desportos. Duração: Tempo indeterminado. Finalidade: Promover a prática de várias modali-

dades desportivas e especialmente o futebol de campo bem como participar sempre que possível das atividades promovidas pela Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá. Côres: Preto e Branco. Responsabilidade: A Diretoria não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Santo Antônio do Tauá, ... de ... de 1984.

EDIVALDO OLIVEIRA FIGUEIREDO

Presidente

(Ext. nº 1957 - Reg. nº 8790 - Dia 28.05.84)

## PROGRESSO ESPORTE CLUBE

### RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Progresso Esporte Clube. Fundação: em 31 de maio de 1982. Sede Social: Rua São Raimundo s/nº. Filiação: Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá. Registro: Conselho Regional de Desportos. Duração: Tempo indeterminado. Finalidade: Promover a prática de várias modalidades esportivas, especialmente o Futebol de campo, bem como participar sempre que possível das atividades promovidas pela Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá. Côres: Amarelo, Branco e Verde. Mandato: Dois (02) anos. Responsabilidade: A Diretoria não se responsabiliza subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Santo Antônio do Tauá, 22 de março de 1984.

RUIVALDO DE OLIVEIRA BATISTA

Presidente

(Ext. nº 1960 - Reg. nº 8790 - Dia 28.05.84)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 087

O Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Lotar na Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, a funcionária MARIA ROSA LOPES GONÇALVES, que exerce a função de Agente de Portaria do Quadro efetivo da Secretaria do Tribunal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 21 de maio de 1984.

OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 5.409)

PORTARIA Nº 089

O Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Colocar à disposição da Dra. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da Capital, não Titular de Vara, o Sr. ARMANDO DA SILVA SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário P.J.AJ.032.3, que foi transferido para a 13ª Vara Cível, através da Portaria nº 0213 de 01 de outubro de 1982.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 23 de maio de 1984.

OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 5.445)

### 3ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 9251

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: - Raimundo Reis de Sousa (Amauri Faciola de Souza)

Relator: - Des. Stéleo Bruno de Menezes

EMENTA: - Habeas Corpus Preventivo - Acidente de Trânsito - Homicídio Culposo - Inquérito Policial - Pedido para não ser preso e isenção do fichamento criminal;

II - Havendo "justo receio" de prisão, se impõe a concessão do "Writ" por ser este o meio utilizado para sanar constrangimento ilegal. Quanto, porém, à identificação criminal, esta é uma exigência processual recorrente da instauração do inquérito policial, consoante artigo 6º, VII do C.P.C. reafirmado pelos dizeres da Súmula 568 do S.T.F., quando afirma não se constituir em constrangimento ilegal a ocorrência de tal fato;

III - Recurso conhecido e improvido.

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, negar provimento ao recurso oficial, à unanimidade de votos, no tocante à concessão do salvo conduto quanto à isenção do fichamento, sendo que o Desembargador Calistrato Mattos acompanhou o voto, em face do impetrante não ter recorrido em sentido estrito.

Belém, 11 de maio de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5445)

Acórdão nº 9252

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: - A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, Auxiliar

Recorrido: - Fernando Luiz Souza Oliveira (Dr. Djalma de Oliveira

Farias)

Relator: - Des. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: - Concede-se Habeas-Corpus Preventivo quando o paciente tem justo receio de vir a ser tolhido em sua liberdade. Nega-se a medida no tocante ao não fichamento por existir inquérito policial regularmente instaurado. Decisão por maioria.

Acordam, os Juizes da 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria, contra o voto do Des. Calistrato Mattos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte, para reformar a decisão no tocante à isenção da identificação dactiloscópica.

000770

Belém, 11 de maio de 1984.  
Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente  
Des. ROMÃO AMOÉDO NETO - Relator  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de maio de 1984.  
SELMA FONTELES FALCÃO  
Chefe do Serviço de Acórdãos  
(G. Reg. nº 5445)

Acórdão nº 9253  
Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente: - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido: - Diogo Barros Pamplona (Dr. Milton Ferreira das Chagas)  
Relator: - Des. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: - Para evitar a prisão do paciente, confirma-se a concessão do Habeas-Corpus Preventivo — Entretanto, denega-se a medida no que se refere a isenção criminal, nos termos da Súmula 568, do Supremo Tribunal Federal - Decisão unânime.  
Acordam, os Juizes da 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 11 de maio de 1984.  
Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente  
Des. ROMÃO AMOÉDO NETO - Relator  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de maio de 1984.  
SELMA FONTELES FALCÃO  
Chefe do Serviço de Acórdãos  
(G. Reg. nº 5445)

Acórdão nº 9254  
Apelação Penal de Vizeu  
Apelante: - Benedito Vitorio Caxias Filho "Bitinho" (Dra. Joselisa Kauffman)  
Apelada: - A Justiça Pública da Comarca  
Relator: - Des. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: - Reforma-se a sentença que condenou o réu, para restabelecer a decisão dos membros do Tribunal do Júri que o absolveu - Decisão unânime.

Acordam, os membros da 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformar a sentença de fls. 66, e restabelecer a decisão do Conselho de Sentença que absolveu o réu.

Belém, 11 de maio de 1984.  
Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente  
Des. ROMÃO AMOÉDO NETO - Relator  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de maio de 1984.  
SELMA FONTELES FALCÃO  
Chefe do Serviço de Acórdãos  
(G. Reg. nº 5445)

## 3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 9255  
Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante: - Noélio Magno Menezes (Dr. Djalma Farias)  
Agravados: - Herdeiros de Antônio da Silva Magno: Maria da Conceição Magno Bentes; Auta Iria Magno Cavaleiro de Macedo; Antônio José da Silva Magno; Nélia da Silva Magno; Nelma da S. Magno (Dr. Paulo Klautau)  
Relator: - Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: - Agravo de Instrumento - Ausência da Certidão de Intimação do despacho agravado. Sendo dever do agravante fiscalizar a formação do instrumento e constatada a ausência da certidão da intimação do despacho agravado, não se conhece do recurso de agravo de instrumento.

Decisão unânime.

Acordam os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento interposto por Noélio Magno Menezes, pela ausência da certidão da intimação do despacho agravado. Turma julgadora - Desembargadores Orlando Vieira, Romão Amoêdo Neto e o Relator.

Belém, 11 de maio de 1984.  
Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES - Presidente em exercício  
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de maio de 1984.  
SELMA FONTELES FALCÃO  
Chefe do Serviço de Acórdãos  
(G. Reg. nº 5445)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.  
JUÍZA: DRA. RUTÉA FORTES  
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 22 DE MAIO DE 1984

Processo nº 2.388/84-DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: Finasa - Crédito Financiamento e Investimento S/A. Réu: Joaldo Pereira dos Santos. ADVOGADO: Dr. Paulo Lamarão. DESPACHO: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa.

Proc. nº 2.087/83-DE CARTA PRECATÓRIA. DEPRECANTE: Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá-Pa. DEPRECADO: Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos. OBJETO: Citação de Herminio Ferreira da Silva Branco e sua mulher. ADVOGADO: Dr. Isaias C. da Silva. DESPACHO: Devolva-se ao Juízo deprecante, com nossas saudações.

Proc. nº 2.390/84-DE CARTA PRECATÓRIA. DEPRECANTE: Juízo de Direito da Comarca de Humaitá-AM. DEPRECADO: Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos. OBJETO: Citação de Maria Rosa de Carvalho. ADVOGADOS: Drs. Carlos D'Albuquerque C. Filho e Cláudio Morgado. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.114/83 de Execução. EXEQUENTE: José Nobre Pinto dos Santos. EXECUTADA: Rodrigues Coelho Comércio e Representações Ltda. ADVOGADOS: Drs. Francisco C. Fidelis e Antonio Villar Pantoja. DESPACHO: Diga a parte contrária sobre os documentos anexos. Não estando o Juízo pela penhora, não cabe ao Réu apresentar defesa, o que só pode ser feito através de embargos. Ademais, o título de fls. 06 contém em seu verso, uma ordem de pagamento ao Autor, que o legitima à ação, pelo menos no "quantum" previsto no título. Manifeste-se o Autor sobre o contido no ofício de fls. ....

Proc. nº 2.297/84-EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Diauto Distribuidora Auto Peças Ltda. EXECUTADA: Walmor Alves Pereira. ADVOGADA: Dra. Maria L. de Melo Carramanho. DESPACHO: À avaliação, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.276/84-EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Banco Sul Brasileiro S/A. EXECUTADOS: Rui Ewanowich Rodrigues e outro. ADVOGADO: Dr. Raimundo do B. Costa. DESPACHO: I) Recolha-se o mandado aos autos. II) Expeça-se Carta Precatória citatória ao devedor, no local constante às fls. 20.

Proc. nº 2.031/83-AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: Financiadora Bradesco S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. RÉU: José Pereira Machado. ADVOGADO: Dr. Paulo S. P. de Souza. DESPACHO: Tendo o autor desistido da ação, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, item VIII, do C.P.C. A conta. Honorários em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

Proc. nº 1.961/83-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Mário Teixeira Gamelas. INVENTARIANTE: Odete Moraes Gamelas. ADVOGADO: Dr. Antonio Miranda da Fonseca. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a partilha de fls. 45, dos bens deixados por falecimento de Mário Teixeira Gamelas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 22 de maio de 1984.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, ativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Escrivão: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Gráfica Santo Antonio Ltda. Devedora: Braga & Cia. Ltda. Sentença: ... etc. Considerando: pela manifestação de fls. 41 e de 02 de fls. 40, que, pela devedora, foi satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794 inciso I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que no valor de Cr\$ 109.300,00 Gráfica Santo Antonio Ltda. propôs contra Braga & Cia. Ltda. Desconstituindo-se assim a penhora registrada em 02 de fls. 30 verso mandando que se oficie a Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARA, solicitando a reativação do terminal telefônico nº 235-1847. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição em 22.05.84. Advogados: Drs. Ivone Seixas, João Carlos Braga.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autora: Bradesco Turismo S/A. - Administração e Serviços. Réus: Parquet Paulista da Amazônia S/A. e Romeu Bezerra Andrade. Despacho: "Nos termos do artigo 24 da Lei de Falências, suspendo esta execução até que se encerre o processo falimentar em que é ré a devedora Parquet Paulista da Amazônia S/A., cuja falência foi declarada por este Juízo". (22.05.84) Advogados: Drs. Paulo Sérgio Ferreira de Souza e Carlos Alberto Serra de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: José de Ribamar Campos Coimbra. Requerida: Carmen de Oliveira Capucho. Despacho: "Proceda-se à notificação requerida, expedindo-se o competente mandado". (22.05.84). Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. (Agência de Icoaraci). Devedor: Fernando Alves Silveira. Despacho: "Sobre as diligências e as informações constantes da carta precatória de fls. 29/46, diga a credora, requerendo o que de direito". (22.05.84). Advogado: Dr. José Gomes de Menezes Sá Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. (Agência de Icoaraci). Devedores: Fernando Alves da Silveira e os avalistas Osmar Novais da Silveira e Osmar Novais da Silveira Filho. Despacho: "Sobre as diligências e informações constantes da carta precatória de fls. 22/39, diga a credora, requerendo o que de direito". (22.05.84). Advogado: Dr. José Gomes de Menezes Sá Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Belauto Administração Ltda. Devedora: Emília Neves dos Santos. Despacho: "Considerando o pedido de fls. 39, defiro, nos termos do artigo 265, inciso V, do Código de Processo Civil, a suspensão deste processo, até o dia 25 do mês de maio em curso, inclusive". (22.05.84). Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credores: Edilege Menezes de Albuquerque, Erivaldo Menezes de Albuquerque, Eliana Menezes de Albuquerque e Edson Jorge Menezes de Albuquerque. Devedora: The Home Insurance Company. Sentença: "Vistos, etc. Comprovando-se, pelos termos de quitação de fls. 35 e 46, que a devedora satisfaz, integralmente, a obrigação que assumiu, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor original de Cr\$ 1.214.912,00, Manuel Ricardo dos Anjos Albuquerque propôs contra The Home Insurance Company. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição". (22.05.84). Advogados: Drs. Maria do Socorro Mirlha de Paiva Neves, Antonio Airton Ribeiro.

2ª Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariada: Lindalva Herênio de Moraes. Despacho: "Nos termos do artigo 990, inciso I, do Código de Processo Civil, nomeio, pela sua condição de cônjuge superstita, o requerente Almir Queiroz de Moraes inventariante dos bens que ficaram por falecimento de Lindalva Herênio de Moraes. Seja prestado, pelo nomeado, no prazo de cinco (5) dias, o necessário compromisso, devendo ele, consoante o disposto no artigo 1032 do Código de Processo Civil, já com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 7.019, de 31.8.1982, complementando o pedido de fls. 2/4, descrever os bens do espólio e atribuir o valor correspondente aos mesmos". (22.5.84). Advogada: Dra. Vera Calandrini.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autora: Companhia Atlantic de Petróleo S/C. Ré: Raimundo Cunha Comércio e Exportação Ltda. Despacho: "Para que melhor fique esclarecido o valor do pagamento que a autora pretende seja feito, pela ré, a título de multa compensatória, determino, nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, que a acionante ratifique ou retifique o cálculo, - que parece incorreto -, constante da inicial e relativo à quantidade de graxa que a acionada deveria adquirir, ao longo de seis (6) anos, mencionada em litros e não em quilogramas, a fim de que se possa, corretamente, aplicar o valor real da multa compensatória aplicável". (22.05.84). Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Gilberto Jader Serique.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Afonso Vitor Rodrigues Cardoso. Réu: Jeová Teixeira Monteiro. Despacho: "Cite-se". (22.05.84). Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: H. C. Pneus Ltda. Devedora: Transportadora Duque Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (22.5.84). Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autor: Banco Nacional de Investimentos S/A. Réus: Tadashi Sudo e Alberto Takashi Sudo. Despacho: "No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Não procedem as alegações que, preliminarmente, os réus expõem, em a contestação que oferecem, eis que: - a mera irregularidade do despacho de fls. 58, prolatado pela Juíza Substituta Therezinha Martins da Fonseca, foi sanada pelo rito correto que se imprimiu ao feito, como ação de depósito; - a ação foi proposta contra os depositários Tadashi Sudo e Alberto Takashi

Sudo e não contra a Belmac Comercial Ltda. Defiro as provas orais requeridas. Designo, para a audiência de Instrução e Julgamento, o dia 27 do mês de setembro do corrente ano, às 10.00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas tempestivamente arroladas". (22.5.84). Advogados: Drs. Aderbal Meira Matos, Carlos Alison Peixoto.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Auxiliar S/A. Devedora: Construtora Flávio Espírito Santo. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 12, diga a credora, no prazo de cinco (5) dias". (22.5.84). Advogados: Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá e Glace Aragão Albuquerque.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Arthur Mesquita. Devedora: S. N. Silva. Despacho: "Considerando-se que, nos termos do artigo 656, incisos III, IV e VI, do Código de Processo Civil, realmente é ineficaz a nomeação de fls. 12, com a qual não concordo o exequente (manifestação e documento de fls. 16/18), declaro devolvido, legalmente, ao mesmo credor, o direito à nomeação, o que ele, de pronto, deverá exercitar para o cumprimento integral do mandado executivo citatório expedido". (22.05.84). Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo e José Guilherme de Campos Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedores: Odillon Boell Bellesi e Maria Augusta de Moura Palha Bellesi. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 49, para, considerando desconstituída e sem efeito a penhora historiada em o auto de fls. 29 e verso, pelos motivos que, corretamente, a credora expõe -, determinar seja expedida a competente carta precatória, ao Juízo da Pretoria do Termo Judiciário de Acará desta Comarca, a fim de, naquele Município, onde se acha situado, ser penhorado o bem imóvel nomeado, observando-se, no que couber, o disposto em o artigo 658 do Código de Processo Civil". (22.05.84). Advogados: José Gomes de Menezes de Sá Filho, Pedro Moura Palha.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Hilda Souza & Cia. Ltda. Embargada: MASO - M. A. S. Oliveira & Cia. Ltda. Despacho: "Indefiro, de plano, o pedido de fls. 26 porque, a rigor, o cumprimento dos despachos de fls. 20/23, compete, única e exclusivamente, ao Senhor Escrivão do Feito, a quem ordeno providencie na imediata remessa do Ofício deste Juízo, ao Diretor do Instituto de Polícia Científica Renato Chaves". (22.05.84). Advogados: Drs. Loris Vilas Boas da Silva, Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Américo Marques dos Santos. Despacho: "Nos termos do artigo 990, inciso I, do Código de Processo Civil, nomeio a requerente Filomena Calvino dos Santos, pela sua condição de cônjuge superstita, inventariante dos bens que ficaram por falecimento de Américo Marques dos Santos, no prazo de cinco (5) dias, seja prestado, pela nomeada, o necessário compromisso, devendo ela fazer, até vinte (20) dias depois, as primeiras declarações". (22.05.84). Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Lúcio Moreira da Silva. Requerente: Curador Geral de Interditos. Interessada: Clarice Baptista do Nascimento. Despacho: "Manifestem-se os Doutores Curador Geral e Curador à Lide, considerando o atestado médico de fls. 8 e o laudo de perícia médica de fls. 9/11, sobre a necessidade ou não de ser procedido o exame médico pericial do interditando, assim como da realização ou não de audiência de instrução e julgamento". (22.5.84). Advogado: Curador Geral de Interditos.

Belém, Pará, 22 de maio de 1984.  
ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão.

EXPEDIENTE DO DIA 22 MAIO DE 1984  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMÍLCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES  
Of. nº DRF/DIVARR/Nº 0504/84, de 16.05.84, do Sr. Delegado da Receita Federal em Belém, informando não haver débito em nome de Maximina Martins da Silva, de seu espólio, relativamente ao Imposto de Renda.

Desp.: J. aos autos.

4ª VARA

MEMORIAL: Apresentado por Maurício Luiz Dantas Mota na Ação de Guarda e Manutenção de menor que move contra Helena de Oliveira Mota.

PETIÇÃO DE: Macro Equipamentos Gerais Ltda., por sua advogada Dra. Ivone Seixas, requerendo a intimação pessoal do réu, para pagamento do valor total do débito atualizado até a data da liquidação nos autos da Ação de Execução que move contra Edinaldo Alves Torquato.

PETIÇÃO DE: Raimundo Souza Bandeira e s/mulher, por sua advogada Dra. Joselisa Côrte Kauffman, requerendo a Juntada do Instrumento de procuração nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhes move Maria Lage Gomes.

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S/A, por seu advogado Dr. José Gomes de M. Sá Filho, requerendo a juntada aos autos a Carta Preatória nos autos da Ação de Execução que move contra Fernando Alves Silveira.

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogado Dr. Reinaldo Miranda, requerendo a extinção da Ação Executiva Hipotecária que move contra Alkizanor Gesta Filho.

PETIÇÃO DE: SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/A Ltda., por seu advogado Dr. Raimundo Benedito de S. Conte, requerendo o prosseguimento do feito nos autos da Ação Ordinária que move contra COPEM - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Sociedade Anônima.

PETIÇÃO DE: Dário Cardoso da Silva, por seu advogado Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, informando que todos os comprovantes existentes de pagamento do Imposto Predial dos imóveis objetos da demanda, foram apensos, nos autos da Ação Renovatória de Contrato de Locação Comercial que move contra Adriana Ferreira Martins e Adamastor Augusto Ferreira.

PETIÇÃO DE: Centro Cultural Brasil Estados Unidos - CCBEU, por sua advogada Drs. Evangelina Alencar Farah, requerendo o prosseguimento da Ação de Nunciação de Obra Nova, sob pena de ser decretada sua extinção na forma do art. 267 do CPC proposta por Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda. - EMBALA.

PETIÇÃO DE: Aldenor R. de Araújo, por seu advogado Laurênio Miranda da Rocha, expondo e requerendo a substituição de testemunhas nos autos da Ação de Procedimento Sumaríssimo que lhe move Carlos Otto Gama de Neli Vergueiro.

Proc. nº 265/83 - EXECUÇÃO.

Exeq.: Edilson Souza de Araújo Junior.

Adv.: Maurício Cordovil Pinto D'Orsi.

Exec.: Atlântica Cia. Nacional de Seguros.

Adva.: Iracy Pamplona.

SENT.: Isto posto: Julgo procedente a ação para condenar a ré Atlântica Cia. Nacional de Seguros, a indenizar o autor Edilson Souza de Araújo Junior, menor impúbere representado por seu pai Edilson Souza de Araújo, na importância de Cr\$-333.459,00 (Trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros) acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor do débito. P.R.I.

Proc. nº 10/84 — ORDINÁRIA

Aut.: Paulo Adilson Teixeira Soares.

Adv.: Walter Santos.

Réu: Benedito da Silva Chagas.

Adv.: José Araújo de Figueiredo.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 17, concedido o prazo de cinco (5)

dias.

Proc. nº 159/84 — EXECUÇÃO

Exec.: FINAÇO - Comércio de Ferro Ltda.

Adva.: Maria Socorro A. Santiago.

Execs.: Isabel Corrêa Farias e outros.

Desp.: À avaliação.

Proc. nº 219/84 — EXECUÇÃO

Exeq.: EMBALA - Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda.

Adv.: Antônio C. da C. Oliveira.

Exec.: Televisão e Rádio Guajará Ltda.

Desp.: Complemente a autora a inicial, juntando no prazo de dez (10) dias, os comprovantes da entrega da mercadoria, devidamente recebidos e autenticadas às fotocópias.

8ª VARA

Proc. nº 304/81-A — DIVÓRCIO

Req.: Laura Lúcia Cesar de Oliveira Lopes de Souza e Vital Fernando Lopes de Souza.

Adv.: Paulo Cesar de Oliveira.

SENT.: Homologo por sentença, para que produza os seus efeitos civis, o pedido de fls. 2/4, ratificado às fls. 12 e em consequência decreto o divórcio do casal: Laura Lúcia Lopes de Souza e Vital Fernando Lopes de Souza, acima qualificados, com fundamento nos arts. 2º, IV e 25º da Lei nº 6515/77. Registre-se e decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação, observadas as formalidades legais. Custas de Lei.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ. JUÍZA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA. ESCRIVÃ: MARIETA DE CASTRO SARMENTO.

2ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA E RESSARCIMENTO. Autor: Tude Henriques de Menezes Neto. Réus: Roberto

Hesketh Cavaleiro de Macedo e Clínica Radiológica Maymone - Serviço de E. Joscopia do Pará. Despacho: Defiro o pedido retro, determinando baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para a elaboração do cálculo que deverá, segundo a sentença de fls. 118/120, incluir o débito principal de Cr\$ 280.784,81 e os valores correspondentes aos juros de mora; às despesas processuais, em as quais deverão ser considerados os pagamentos comprovados pelos documentos de fls. 123/127; aos honorários advocatícios e à correção monetária (21.05.84). Advogados: Ademar Kato e Flávio de Lacerda Marçal.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor.: O Banco do Brasil S/A. Devedores: José Valente Moreira & Cia. Ltda., e outros. Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação de fls. (17.05.84). Advogados: Santiago Sizo Fidalgo e Ricardo Paulo Sampaio.

3ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Benedito Correa Maués. Agravada: Exportadora Mutran Ltda. Despacho: Vista ao agravante para se manifestar sobre o documento de fls. 09 (17.05.84). Advogados: Haroldo Alves dos Santos e Manoel José Monteiro Siqueira.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Ford Financiadora - Crédito, Financiamento e Investimento. Devedora: Exportadora Aranaí Madeireira Ltda. Despacho: Diga a exequente sobre o bem oferecido às fls. 18 (17.05.84). Advogados: Vanilson Ferreira Hesketh e Raphael Lucas.

3ª Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Adilson Araújo de Souza Santos (Autor). Réu: Augusto Roberto Klautau de Araújo. Despacho: I - Em provas. II - Seja a quantia depositada às fls. recolhido ao Banco do Estado do Pará, em Caderneta de Poupança, em nome deste Juízo. (16.05.84). Advogados: Orlando Antônio Fonseca e Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Belém, 22 de maio de 1984.  
ANTÔNIO CARLOS G. SARMENTO  
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO TRINDADE FILHO  
RESENHA Nº 86/84  
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE  
EXPEDIENTE DE 22.05.84

Dra. Sônia Maria de Macêdo Parente - Juíza de Direito da 7ª Vara.

Proc. nº 7710 - Despejo.

Requerente: Empresa de Transportes Alcindo Cacela Ltda. -

Adva. Dra. Evangelina Furtado.

Requerida: Raimunda de Ribamar Nascimento Guimarães -

Adva. Drs. Joana Darc Barbosa.

Desp.: Tendo em vista que a questão de mérito é unicamente de direito não havendo necessidade de produzir prova em audiência, determino que os autos baixem à conta voltando-se conclusos para julgamento.

Proc. nº 7658 - Separação Judicial Consensual.

Separandos: Cláudio Domingues Castilho e Marúcia da Silva Castilho - Adv. Dr. Joaquim L. Vasconcelos.

Desp.: Vistos, etc. Cláudio Domingues de Castilho e Marúcia da Silva Castilho, ambos já qualificados, conjuntamente, por procurador judicial habilitado, requereram Separação Consensual com fundamento no art. 1.121 do C.P.C. combinado com os arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Ouvidos em juízo sobre os motivos da separação, livremente e sem hesitações ratificaram o pedido da inicial, pelo que suas declarações foram reduzidas a termo (fls. 11). Manifestando-se às fls. 13 verso, o representante do M. Público nada opôs ao pedido. Pelo exposto: Com fundamento no § 1º do art. 1.122 do C.P.C. combinado com os arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o termo de acordo de fls. 11. Oficie-se à Administração Regional da Petrobrás a fim de que proceda ao desconto e 20% (vinte por cento) do salário base do separando, em folha de pagamento, em favor de Marúcia da Silva Castilho. Transitada em julgado a decisão, expeça-se o mandado ao cartório competente para as averbações de praxe. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7795 - Separação Consensual.

Separandos: Francisco Pinheiro de Freitas e s Esposa Raimunda Joana Soares de Freitas - Adv. Dr. Sebastião Lima Moraes.

Desp.: Ao Ministério Público.

Proc. nº 7572 - Despejo.

Requerente: Wânia Auaud - Adv. Dr. Laurênio Rocha.

Requerido: Paulo Sérgio da Silva Rola - Adv. Dr. Manoel F. Neto.

Desp.: Tendo em vista que não há necessidade de provas a serem produzidas em audiência, determino a baixa dos autos ao contador, voltando-me, a seguir, conclusos para o julgamento.

Proc. nº 7770 - Despejo por Falta de Pagamento.

Requerente: Evaldina Farias Oliveira - Adv. Dr. João Batista Cavalcante.

Requerido: Ademir Conceição da Silva Assunção - Adv. Dr. José Mra. de Lima Costa.

Desp.: Pronuncie-se a autora sobre a contestação e documentos.

Proc. nº 7355 - Separação de Corpos.

Separanda: Raimunda das Graças Barbosa Lemos - Adv. Dra. Eliete de Souza Lopes.

Separando: Edilson de Souza Lemos - Adv. Dr. Miguel Neves Galvão.

Desp.: Recebo a apelação no seu efeito devolutivo (art. 520, IV C.P.C.). Dê-se vista ao apelado para responder.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Juíza de Direito da 9ª Vara.

Proc. nº ..... - Pensão Alimentícia.

Requerente: Maria de Nazaré Miranda Relvas - Adv. Dra. Ester de M. Neves.

Requerido: Waldir Waldecyr' Relvas.

Desp.: Reitere-se o ofício, nos termos do pedido.

PROCESSOS VINDOS DA CONTADORA:

Proc. nº ..... - Apelação Cível - 2ª Vara.

Apelante: Zulmira Sampaio Corrêa - Adv. Dr. Deusdedit H. Brasil.

Apelado: Cond. do Edifício, digo, do Conj. Residencial Sta. Maria de Belém - Adv. Dr. João Diogo S. Moreira.

Proc. nº 7677 - Cominatória.

Requerente: Vivenda Associação de Poup. e Empréstimo - Adv. Dr. Roberto G. Pinheiro.

Requerido: Cond. do Edf. Benedito Passarinho - Adv. Dr. Carlos Hachem Chaves.

Proc. nº 7655 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Separandos - João Batista Figueiredo Saldanha e Edna Gomes Saldanha - Adv. Dr. Edson de Almeida do Couto

Proc. nº 6665 - DIVÓRCIO

Divorcianda - Maria Gomes da Silva Batista - Adv. Dr. Valter Santos

Divorciando - Francisco Batista Filho

Proc. nº 7734 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Separandos - José Henrique Aguiar Lobão e Maria de Fátima Alves Lbão - Adv. Dr. Waldemir Teixeira.

a) Ilegível

p/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

RESENHA DO DIA 22 DE MAIO DE 1984

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

8ª Vara AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Rosalina Favachi

Adv.: Marcos José Nahon

Reqda.: Madalena Maria do Amaral Costa

Desp.: - Contados, Conclusos.

8ª Vara AÇÃO DE PROTESTO

Req.: - Nestor Rodrigues Xavier

Adv.: Simão Bentes

Reqda.: Finasa Seguradora S/A.

Desp.: Notifiquem-se com as cautelas legais.

8ª Vara AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req.: Francisco das Chagas Portela

Adv.: Roberto Queirós de Leão

Reqda.: Hilda Gonçalves Portela

Adv.: Cláudio Augusto Montalvão das Neves

Desp.: - À conciliação para o qual designo o dia 06 de junho, às 9:30 horas. Intimem-se.

8ª Vara AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Oscar Moreira da Silva

Adv.: Antonio Oscar C. Moreira

Reqd.: Ionildo Rogério Alves Furtado

Desp.: Contados, Conclusos.

8ª Vara AÇÃO DE DESPEJO

Reqds.: Antonio Mario Antunes Martins e Roberto Sebastião Antunes Martins (Adv. Ademar Kato)

Reqdo.: Marajó - Empreendimentos e Turismo

Desp.: - Contados, Conclusos.

8ª Vara DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqdos.: Orlando Paes Barreto Júnior e Sandra Suely Monteiro Gurjão Barreto (Adv. Carlos Alberto da M. Bacellar)

Desp.: Contados, Conclusos.

8ª Vara AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Leopoldo Domingos Amaral Costa (Adv. Ildelfonso Guimarães Júnior)

Reqdo.: Claudionor Gomes de Azevedo (Adv. Fernando Wanzeller)

Desp.: Fale o autor.

8ª Vara AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Reqds.: Edson Antonio Branco Ferreira e sua mulher Maria da Luz do Vale Ferreira

Advs.: José Acreano Brasil e Alberto Valente do Couto

Desp.: Fale o Rep. do Ministério Público

8ª Vara SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Emiko Itó (Adv. Antonio Nery da S. Júnior)

Reqdo.: Sakao Itó (Adv. Miguel Brasil Cunha)

Desp.: - Faça-se o cálculo e cumpram-se os diversos itens do pedido de fls. 110/111.

8ª Vara AÇÃO DE DESPEJO

Req.: José Maria Alves Cardoso (Adv. José Acreano Brasil)

Reqda.: Luzia dos Santos Lima

Desp.: Defiro o pedido de imissão de posse, mandado e observadas as formalidades legais.

8ª Vara AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Posto Santo Expedito (Adv. Luiz Roberto Meira)

Reqdos.: Paulo Martins Ramalho e Antonio Marcil Braga

Desp.: Defiro o pedido de fls. 14. Avalie-se e oficie-se.

8ª Vara AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Req.: Antonio Miranda Camelo (Adv. Elias Ferreira da Costa)

Reqda.: Raimunda Ferreira Cacula (Adv. João Bosco de Carvalho)

Desp.: - Cumpra-se o item II do parecer de fls. 39v., o qual feito, contém-se os autos, isto é proceda-se o levantamento da dívida. Int.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 22.05.84

SEXTA VARA

INVESTIGAÇÃO DA PATERNIDADE

Requerente: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Deusdedit Brasil e Ademar Kato)

Requeridos: Rosa Rodrigues Cavalcante e Arzuila de Almeida Cavalcante (Adv. Edmar Pereira e Tatiana Azevedo César Santos (Adv. Luiz Roberto Meira)

Despacho de 11 de abril de 1984 (trecho final): "... Designo a Instrução e Julgamento para o dia 25 de junho, às 9,00 horas, devendo o ofício a ser enviado para o Instituto de perícia determinar que o laudo seja encaminhado a este Juízo no prazo de dez

(10) dias. a) Carlos Fernando Gonçalves".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Raimundo Martins de Souza (Adv. Rui Vasconcelos)

Requerida: Gráfica e Editora Miranda

Despacho: "À conta, arbitrando em 10% (dez por cento) sobre o débito, os honorários do advogado do exequente. Belém, 21.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Inês de Lourdes Maia Rodrigues (Adv. Pedro Daltro Cunha)

Requeridos: João Domingos e outros (Adv. Assistência Judiciária do Cesep).

Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 36. Manifestem-se à autora sobre a contestação. Belém, 22.05.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerentes: Analice Vidigal Barroso e Walmi Mareco Barroso (Adv. Ion Vidigal)

Requeridos: Antonio da Luz Machado Freire e sua mulher (Adv. Benedito Martins)

Despacho: (trecho final): "... Assim, dando o processo por saneado, admito as provas requeridas, inclusive a vistoria. Nomeio o engº Hildegardo Bentes Fortunato como perito do Juízo, determinando o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para fazer face aos honorários do perito, sujeito à complementação. Designo o dia 04, às 11 horas para prestar compromisso legal. I. Belém, 22.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 22.05.84

10ª Vara - Proc. nº 067/83 - INVENTÁRIO

Invte.: Hortência Travassos Miranda (Adv. Ubirajara Ferreira e Silva)

000774

Invd.: Olavo Martins de Miranda  
 Despacho: Diga a Fazenda Estadual, sobre as declarações preliminares. Defiro o pedido de fls. 19 a 22, que o feito prossiga, no bem sem litígio. 18.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
 10ª Vara - Proc. nº 159/84 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
 Embgte.: Rogério Faiock Viégas (Adv. João Batista Cavalcante)  
 Embgda.: Carajás, Moto, Comércio e Representações Ltda. (Adv. José Alfredo da Silva Santana)  
 Despacho: Recebo os embargos, versando estes sobre a totalidade dos bens, determino a suspensão do processo de busca e apreensão. Cite-se. 18.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
 10ª Vara - Proc. nº 071/84 - EXECUÇÃO  
 Exeqte.: Many Corrêa (Adva. Evangelina Alencar Farah)  
 Exceda.: Francisca Freire Campos.  
 Despacho: Prossiga-se na execução. 22.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 062/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
 Exeqte.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Milton Nobre)  
 Exceda.: Vilma Costa Bastos  
 Despacho: À Conta. 21.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 130/84 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
 Exeqte.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Milton Nobre)  
 Excedos.: Gilberto Avelino Coelho do Nascimento e esposa  
 Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 22.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 112/84 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
 Exeqte.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Milton Nobre)  
 Excedos.: Carlos de Souza Arcanjo e esposa  
 Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 22.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 326/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 Embgte.: Propira S/A. - Agropecuária e Industrial (Adv. Ruy Villar Sampaio)  
 Embgdo.: Banco do Brasil S/A. (Adv. Célio Simões de Souza)  
 Despacho: À conta. 22.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 387/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 Embgte.: José Garcia Neto (Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte)  
 Embgdo.: Antônio Cláudio Coelho da Cruz (Adv. Antônio Cláudio Von-Lohrmann Cruz)  
 Sentença: Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos, condeno o embargante José Garcia Neto, a pagar a Antônio Cláudio Coelho da Cruz, a importância de Cr\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), acrescido de correção monetária, a partir do vencimento, custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. P.R.I. Belém, 22.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 099/84 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 Reqte.: Maria de Lourdes Araújo (Adv. Raphael Celda Lucas Filho)  
 Reqdo.: Salvador Altino de Araújo Lopes

Despacho: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produzam os efeitos de direito, o pedido de desistência de fls. 17. Cite-se o réu Salvador Altino Araújo Lopes. 22.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 073/83 - RESSARCIMENTO DE DANO  
 Reqte.: Yorkshire - Corcovado Companhia de Seguros (Adv. Flávio de Carvalho Maroja)  
 Reqda.: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.  
 Despacho: Remarco para o dia 02 de agosto, às 10:30 horas. Intimem-se. 22.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11ª OFÍCIO  
 Belém, 22 de maio de 1984.

AÇÃO: Inventário - 2ª Vara - nº 344/73  
 Inventariados: Chrispim Joaquim de Almeida e Raimunda dos Navegantes Ribeiro de Almeida.  
 Inventariante: Francisco Chrispim de Almeida (Adv. Dr. Raimundo Nonato de Almeida Araujo).

Despacho: Sobre o pedido de fls. 559, digam as partes e o representante da Fazenda Estadual. Considerado o pagamento comprovado pelos documentos de fls. 508/510, baixem os autos, ao cartório da Contadora do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte, ainda devido pela herança.

AÇÃO: Embargos à Execução - 11ª Vara - nº 051/83.  
 Embargantes: Jorge Yoshioka e sua mulher Maria Raimunda dos S. Yoshioka (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).  
 Embargados: Rosana Bitar Fiuza de Mello e s/marido Alex Bolonha F. de Melo (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).  
 Sentença: Julgo improcedentes os embargos para, em consequência, determinar prosseguir-se na execução, ficando dessa forma, subsistente a penhora efetuada às fls. 21, do processo principal. Condeno os embargantes no pagamento das custas e despesas judiciais destes autos, deixando de fazer com relação aos honorários advocatícios, porque, em se tratando de embargos à execução, vencido o embargante devedor, a condenação em honorários prevista na parte final do processo executivo, sobre todos os incidentes da causa. P.I.R.

AÇÃO: Arrolamento - 11ª Vara - nº 193/84  
 Inventariados: Raul da Costa Braga e s/mulher Blandina de Vasconcelos Braga.  
 Inventariante: Carmen Vasconcelos Braga Rodrigues (Adv. Dr. Djalma de Alcântara Gonçalves Chaves).

Despacho: Admito o processamento do presente, sob a forma de arrolamento, nomeando a requerente Carmen Vasconcelos Braga Rodrigues inventariante dos bens deixados por falecimento de Raul da Costa Braga e sua mulher Blandina de Vasconcelos Braga, a qual deverá ser intimada para os fins devidos, bem como determinando sejam expedidos ofícios à Delegacia Regional da Receita Federal sobre a quitação de tributos dos bens inventariados e à Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará, pedindo informação sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como dívida ativa da união, do espólio e dos inventariados. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11ª Vara e Provedoria - nº 108/84  
 Inventariado: Glaura Risoleta Rodrigues Barbosa.  
 Inventariante: Fernando Antonio Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Djalma Chaves).  
 Despacho: Ao cálculo, com a posterior manifestação dos interessados sobre o mesmo.

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 164/84  
 Autor: Condomínio do Edifício Alexandre Severino (Adv. Dr. Celso Pires Castelo Branco).  
 Réu: Iraceniildo da Silva Araújo (Adv. Dr. ....)  
 Despacho: Récebo a inicial de fls. 02, devidamente corrigida às fls. 25/26, determinando o processamento da mesma, pelo rito sumaríssimo, somente contra o réu Iraceniildo da Silva Araújo, excluído dessa forma o condômino Naimés Oliveira de Paiva, conforme requerido no item 1º da petição de fls. 25. Providencie o Sr. Escrivão a baixa destes autos ao Cartório da Distribuição para a devida anotação, após o que, conclusos.

AÇÃO: Reivindicatória de Imóveis - 11ª Vara - nº 124/84.  
 Autores: Jacques Rosas de Oliveira e s/mulher (Adv. Dr. Milton F. Chagas).  
 Réus: Maria do Socorro Rosa da Silva e outros (Adv. Dr. ....)  
 Despacho: À conta.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 017/84.  
 Requerente: Bamerindus S A - Financiamento, Crédito e Investimentos (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).  
 Requerido: Benedito Mariano da Silveira (Adv. Dr. ....)  
 Despacho: Indefiro o requerido às fls. 26, por falta de amparo legal. Transformado o pedido inicial - Busca e apreensão, em ação de depósito, esta já se acha devidamente sentenciada às fls. 23 24, bem como, cumprida a mesma pelo réu, com a entrega do bem financiado ao requerente, conforme confirma no referido requerimento de fls. 26.

AÇÃO: Cobrança (Rito sumaríssimo) - 11ª Vara - nº 195/84  
 Requerente: Condomínio do Edifício Flávio Neto (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).  
 Requerida: Terezinha de Jesus Guimarães (Adv. Dr. ....)  
 Despacho: Tratando-se de ação de procedimento sumaríssimo, ofereça o autor, desde logo, o rol de testemunhas que pretenda sejam inquiridas por ocasião da audiência de instrução e

HEBAL SARMANHO  
 Escrivão



Julgamento a ser marcada, tudo conforme preceitua o art. 276 do C. P. Civil. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 455/83.  
Autor: Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimento (Adv. Dr. Afonso Vítor Cardoso).  
Réu: Rúbens Mota da Conceição (Adv. Dr. João Carlos Batista).

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 463/83.  
Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Maria Antonete Furtado Machado).

Réus: João Malcher da Cunha e s/mulher Durvalina Campos Silva Cunha (Adv. Dr. ....).

Sentença: Considerando o estatuido no art. 7º da Lei nº ..... 5741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudicado à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto aos executados João Malcher da Cunha e sua mulher Durvalina Campos Silva Cunha, ficam os mesmos desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente carta de adjudicação, a favor da adjudicatária i. Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, somente após, pagos pela mesma, os impostos devidos. Seja cancelada a inscrição hipotecária, referente ao imóvel adjudicado. P.R.I.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 006/84.

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado).

Réu: Martan Celestino Padinha dos Santos (Adv. Dr. ....).

Despacho: Expeça-se mandado de despejo compulsório. Caso seja necessário, os oficiais de justiça encarregados da diligência entreguem os móveis à guarda do depositário judicial. Intime-se.

AÇÃO: Executiva hipotecária - 11ª Vara - nº 036/84

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado).

Réus: Raimundo Nonato dos Santos Gadelha e s/mulher (Adv. Dr. ....).

Despacho: Expeça-se mandado de despejo compulsório. Caso seja necessário, os oficiais de justiça encarregados da diligência entreguem os móveis à guarda de depositário judicial. Intime-se.

AÇÃO: Arrolamento - 11ª Vara - nº 423/83.

Inventariante: Elza Oliveira de Santana.

Inventariante: Elza Maria Oliveira de Santana (Adv. Dr. Djalma Chaves).

Despacho: Manifestem-se todos os interessados sobre o esboço de partilha apresentado às fls. 25/28 destes autos. Não havendo impugnação tome-se por termo nos autos, a mesma. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 191/84

Autor: Jacob Abdon Serur (Adv. Dra. Maria D'Assunção Monteiro Tavares).

Réu: Manoel do Egito Beltrão (Adv. Dr. ....)

Despacho: Providencie o requerente a apresentação, no prazo de cinco (5) dias, do título executivo extra-judicial objeto da presente ação, no seu original. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 192/84

Autora: Ferreira Comércio e Representações (Adv. Dr. Carlos Raimundo Luzio Afonso).

Ré: Eloy Pinheiro Brasileiro Auto Peças (Adv. Dr. ....).

Despacho: Providencie o requerente, no prazo de cinco (5) dias, a apresentação dos comprovantes da entrega ou remessa das mercadorias, no seu original. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 188/84.

Requerente: Credireal Financeira S/A. (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto).

Requerido: Ademar Moreira Farinha (Adv. Dr. ....).

Despacho: I - Concedo a liminar requerida. Expeça-se mandado competente; II - Cite-se o réu Ademar Moreira Farinha, para no prazo de três (3) dias, apresentar contestação querendo, ou purgar a mora, conforme estabelece o § 1º do art. 3º do Dec. Lei nº 911/69; III - Indefiro a realização de diligências em domingos e feriados, e nos dias úteis, fora do horário estabelecido no art. 172 (caput) do C.P. Civil, por inexistir motivo que o justifique. Intime-se.

#### AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Maria da Rocha Galvão - (Adv. Norma Esteves).

Desp.: Tendo em vista a comprovação de que a requerente é a única herdeira do "de cujus", defiro o pedido de fls. 02 e mando expedir o respectivo alvará, em tudo obedecidas as formalidades legais. Belém, 17.05.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

#### AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria das Dores Souza de Almeida - (Adv. Raimundo Osório).

Requerido: Adalberto Barata de Almeida.

Desp.: Diga o M.P. Belém, 17.05.84.

#### AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Sonia Maria Monteiro Pinon - (Adv. Miguel Macedo).

Requerido: João Paulo Leme.

Final de Sentença: Assim sendo, é que indefiro o pedido inicial, na forma do art. 295, I e V do C.P.C. Belém, 16.05.84.

#### AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria de Nazaré Amorim da Silva - (Adv. Dorotéa Bogéa).

Réu: Raimundo Alonso da Silva - (Adv. Maria Clara Demétrio Gaia).

Desp.: Defiro o pedido de fls. ... e mando dar vistas ao requerido, nas formas da Lei. Belém, 17.05.84.

#### AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autora: Maria de Lourdes de Almeida Assis - (Adv. Epitácio Santana).

Réu: João Nazaré Assis.

Desp.: Oficie-se ao Juízo de Macapá a quem foi distribuída a Carta Precatória, para que conste o novo endereço do requerido. Belém, 18.05.84.

#### AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Miracé Oliveira Cecim - (Adv. Leila Moraes).

Réu: Raimundo Dias Cecim - (adv. Alberico P. Filho).

Final de Sentença: Ante o exposto, e por tudo que dos autos consta, é que julgo procedente a presente ação de alimentos, e em consequência condeno o requerido Raimundo Dias Cecim, ao pagamento de uma pensão alimentícia mensal em favor de seus filhos menores e requerentes, no valor de 04 Salário Referência Regionais, devendo a mesma ser paga à mãe dos autores até o dia cinco (5) do mês subsequente. Sem custas por tratar-se de assistência judiciária. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 16.05.84.

#### AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: Raimunda da Cruz de Souza - (Adv. Raul de J. Valente).

Requerido: Angelo Pinheiro de Souza.

Final de Sentença: Assim, face o não cumprimento do despacho para que fosse a mesma emendada, é que mediante os defeitos e irregularidades nela contidas que são capazes de dificultar o julgamento do mérito, é que indefiro o pedido inicial, por inepta na forma do art. 284 Parágrafo Único e art. 295, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 16.05.84.

#### AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Marly Vilhena da Silva Moraes - (Adv. Florisbela Machado).

Requerido: Geraldine Pessoa de Moraes.

Desp.: Diga a autora: Belém, 16.05.84.

#### AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Maria de Lourdes Santa Rosa Bonfim - (Adv. Leila Moraes).

Requerido: José Maria Ferreira Silva Bonfim.

Desp.: Esclareça a requerente se os alimentos pedidos, são para si, para seus filhos ou se para ambos. Belém, 16.05.84.

#### AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autor: Waldemar Alves da Silva - (Adv. Joselisa Kauffman).

Ré: Maria Antonieta Cabral da Silva.

Desp.: Tendo em vista que existe um outro processo ou ação em que existe vínculo entre os dois pedidos, mas com a posição das partes invertidas, ou seja o autor da presente ação, naquela é réu, e a autora da primeira ação é ré na presente, podemos dizer que são lides conexas, na forma do art. 103 do C.P.C. Assim sendo junte-se aos autos da ação de divórcio anteriormente proposta. Belém, 14.05.84.

#### AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autora: Maria Antonieta Soares da Silva - (Adv. José A. Coelho).

Réu: Waldemar Alves da Silva - (Adv. Joselisa Kauffman).

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 13, mandando a autora que diga sobre a contestação e documentos. Belém, 14.05.84.

BELEM, 22 DE MAIO DE 1984

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL  
E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.  
JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA

## AÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: Maria das Dores Ferrão da Costa - (Adv. Luiz O. G. Sampaio).

Requerido: José Torres de Almeida.

Desp.: Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 25 de setembro do corrente ano. Belém, 18.05.84.

## AÇÃO DE ALIMENTOS.

Autora: Rita de Cássia Zimmermann - (Adv. José Berckmans Ferrreira).

Réu: Guilherme Alípio Zimmermann.

Desp.: Diga o M.P. Belém, 16.05.84.

## AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Francisca Santos de Sousa - (Adva. Norma Esteves).

Desp.: Defiro em parte o pedido de fls. 02, mandando expedir o alvará para recebimento do valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) de cada poupança obedecidas as formalidades legais. Belém, 16.05.84.

## AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria da Conceição Cabral - (Adva. Nazaré G. dos Santos).

Réu: André dos Santos.

Sentença: Vistos, etc... homologo por sentença o acordo de fls. ... para que produza os seus devidos e legais efeitos. P.R.I. Belém, 16.05.84.

## AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Esmeralda do Nascimento Souza - (Adva. Norma Esteves).

Desp.: Especifique a requerente o valor do seguro a ser recebido. Belém, 16.05.84.

## AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerente: Francisca de Paula Andrade Costa - (Adv. Wilson Magalhães).

Requerido: Antonio Fernandes.

Desp.: Cite-se. Belém, 18.05.84.

## AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria da Conceição da Silva Henriques - (Adva. Joana C. Coutinho).

Réu: Antonio José Henriques - (Adv. Deusdedit Brasil).

Desp.: Defiro o pedido de fls. ... Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 07 de junho do corrente ano. Belém, 16.05.84.

## AÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: Argentina de Brito Caldas - (Adva. Florisbela Machado).

Requerido: João Monteiro Caldas.

Desp.: Complete o pedido no prazo de 10 dias. Belém, 16.05.84.

## AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autor: Álvaro Santos da Silva - (Adv. Pedro Lima).

Ré: Jacyra Miranda da Silva.

Desp.: Diga o M.P. Belém, 16.05.84.

## AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Zilda Pinheiro do Amaral - (Adv. Miguel Macêdo).

Desp.: Oficie-se à Caixa Econômica Federal - Agência São Braz, para que informe o valor constante das cadernetas bem como os rendimentos. Belém, 16.05.84.

## AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Orlando Farias Dias e Ivone Vieira Dias - (Adva. Leila Moraes).

Desp.: Diga o M.P. Belém, 21.05.84.

## AÇÃO DE ALIMENTOS.

Autora: Silvana Regina Nunes da Silva - (Adva. Vera Lúcia da S. Freitas).

Réu: José Maria de Souza Rodrigues - (Adva. Sol Benitah Salgado).

Desp.: Diga o M.P. Belém, 18.05.84.

## AÇÃO DE TUTORIA

Requerente: Zaira Siqueira Bañeto - (Adv. Francisco B. Monteiro).

Desp.: Tendo em vista tratar-se de menores em situação irregular, a competência é da 16ª Vara, a quem deve ser redistribuído. Belém, 18.05.84.

Ré: Rosa Carvalho da Silva (Adva. Maria do Carmo M. Cardoso)

Desp.: Renovem-se as diligências para 21 de agosto vindouro, às 9hs. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 10.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS:

Aut.: Carlos Areas (Adv. Francisco Rohan de Lima)

Ré: Cláudia Giseles Santos Areas, repr. por sua mãe,

Alcenizia Pinheiro Santos.

(Adv. Donato Cardoso de Souza).

Desp.: N.A. Digam as alimentadas. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:

Auts.: Luís Carlos, Iramaya Cristina, Marcelino e Iris Cristina, menores repr. por sua mãe Joara Cléia Medeiros.

(Adv. Miguel da Silva Macêdo)

Réus: Possíveis herdeiros de Ubiratan Gama Feio (Adv. Auran Lelis de Oliveira Feio)

Desp.: N.A. Digam os autores. Em, 18.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Repte.: Gláucia de Fátima Almolda Sidônio (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Desp.: Vistos, etc... Em face do parecer favorável do Ministério Público, tratando-se de mero gráfico do prenome da registranda, merece deferimento o pedido, por se ajustar à moldura do art. 58, parágrafo único da Lei 6015/73. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - REVISIONAL DE ALIMENTOS:

Aut.: Maria Antônia Marques (Adva. Norma Esteves)

Réu: Oscar Ferreira Filho

Desp.: Imprima-se ao feito o rito da revisional de alimentos, já que há decisão homologatória judicial do pacto firmado pela Autora e Réu. Cite-se o alimentante (procedimento ordinário). Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Emília Corrêa da Silva (Adv. Wilson Gaia Farias)

Réu: Manoel Antônio da Silva Oliveira

Desp.: Informe o Sr. Escrivão se o despacho exarado no cabeçote da petição de fls. 13 foi cumprido. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:

Repte.: Benedita de Oliveira Souza (Adva. Ilma Abreu)

Desp.: Proceda-se o desentranhamento da petição retro de fls. 09 a 12). Autue-se em apenso. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Repte.: Elza Marilu Falcão do Nascimento (Adv. Epitácio Santana)

Desp.: Vistos, etc... Considerando a prova documental inclusa e o parecer favorável do digno representante do M.P. defiro o pedido. Proceda-se à retificação na grafia do prenome da postulante Elza e não Elsa como consta do registro de nº 103.564, fls. 39v. do Livro 88-A, 3ª Cartório da Capital, retificando-se ainda, nesse assentamento civil o nome do avô materno do registrado, Sr. José Luiz do Nascimento. Expeça-se o respectivo mandado. P.I.R. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO:

Repte.: Nilton da Silva Sosinho (Adv. Raimundo de Paiva Osório)

Reqdo.: Antônio Zubi Pereira de Souza (Adv. Edir de Souza Briglia)

Desp.: Informe o Autor se o inventário dos bens deixados por Tomaz Galvão está concluído. Intime-se. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DO VÍNCULO DA ADOÇÃO:

Aut.: Maria José Machado (Adv. Armando Marques Gonçalves)

Ré: Raimunda da Cunha Machado (Adva. Jacéli Lago da S. Guimarães)

Desp.: Renovem-se as diligências para 24 de julho, às 9hs. Intimem-se. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

RESENHA DO DIA 22 DE MAIO DE 1984

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO:

Aut.: Raimundo Severino da Silva (Adv. Francisco Caetano Miléo)

**AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:**

Invte.: Rosa Ribeiro dos Santos (Adv. Pedro Claudionor M. Bastos)

Invdo.: Antônio Pureza dos Santos  
 Desp.: Nomeio inventariante o cônjuge superstite que deverá prestar compromisso e 1ªs declarações. Intime-se. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

Reqtes.: Zuleide Ferreira Miranda e Paulo Waldir Martins Miranda (Adv. Luiz Otávio da Costa)

Desp.: Diga o M.P. Em, 18.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO:**

Aut.: Rosângela Martins Guedes (Adv. Dilma Galvão Martins)

Réu: Carlos Rubem da Silva Guedes

Desp.: Diga o M.P. Em, 18.05.84. (a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital

**AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL****C/ ALIMENTOS:**

Aut.: Marina de Liz Miranda (Adv. Cecília dos Santos Carneiro)

Réu: Moacir Lenuino de Miranda (Adv. Silvio de Oliveira Souza)

Desp.: N.A. Sim. Em, 18.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:**

Reqte.: Marley Carvalho (Adv. Consuelo R. de Melo)

Desp.: Informe a postulante, se há bens imóveis a inventariar, mediante declaração. Em, 18.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:**

Reqte.: Raimunda Gomes Ribeiro Fernandes (Adv. Consuelo R. de Melo)

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 18.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut.: Celeste da Motta Pina (Adv. Celeste da Motta Pina)

Réu: Emílio Severo Pina

Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fis. 24v., dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 18.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:**

Reqtes.: Sebastião Ferreira Lima e Cinira Freitas Lima (Adv. Norma Estêves)

Desp.: Vistos, etc... Em face dos motivos alegados na certidão supra, não tendo o devedor adimplido a obrigação alimentar e nem justificado a impossibilidade de adimpli-la, decreto, ex vi do § 1º, do art. 733, do Código de Processo Civil, a prisão civil de Sebastião Ferreira Lima, pelo prazo de trinta dias, a ser cumprida no presídio "São José". Expeça-se o respectivo mandado, observadas as formalidades legais. Em, 18.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO:**

Aut.: João Constantino de Sena (Adv. Antônio Freitas Leite)

Ré: Eugênia Trindade Amador (Adv. Possidônio da Costa Neto)

Desp.: Renovem-se as diligências para 26 de julho, às 9hs. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 18.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:**

Apte.: Maria Amélia Begot de Freitas (Adv. José Carlos Machado)

Apdos.: Venâncio Pereira de Sá e outros

Desp.: Sim, expedindo-se o respectivo mandado. Em, 18.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:**

Reqtes.: Doralice Silva e Roberto Ferreira Gomes (Adv. Wilson Velasco)

Sent.: ... Assim, é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se à averbação no Registro Civil respectivo. Em, 18.05.84. (a)

Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA:**

Aut.: Maria Liduina Ramos Dias (Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)

Réu: Benedito Progênio

Adva: Tereza Cristina Barata de Lima

Sent.: ... Assim é que julgo procedente a exceção de fls. 2 e

3. Remetam-se os autos ao Termo Judiciário de Ananindeua. P.I.R. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:**

Reqts: Alcir Benedito Castro de Vilar e Aldenora Marta Branco de Vilar

Adva: Florisbela Cantal

Desp.: Designo o dia 13 de julho vindouro, às 9hs., para a ativa das testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Em, 18.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut.: Eliana de Nazaré Bezerra Almeida

Adv. José Odalin Santos

Réu: Raimundo dos Santos Almeida

Desp.: Diga o M.P. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO****ALIMENTÍCIA:**

Reqte.: Agenor Delfino dos Santos

Adv.: Wilson Gaia Farias

Reqd.: Marlene Paes dos Santos

Adva: Florisbela Cantal Machado

Desp. Autue-se em apenso. Diga a alimentada. Em, 21.05.84.

(a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

1ª e 2ª PRETORIA.

RESENHA DO DIA 22 DE MAIO DE 1984

**1ª PRETORIA.**

Proc. nº 25/84 de Sumaríssima de Ressarcimento de Danos.

Suplicante: José Anátier Almeida Coelho (Adv. Maria Avelina I. Hesketh).

Suplicado: Ivo de Biase (Adv....)

Despacho: R.H. Remarco para o dia 27.06.84, às 11:00 hrs., observadas as formalidades legais. Intime-se. Belém 21.05.84. Dra. Mª Lúcia Xavier Hanaque.

**2ª Pretoria.**

Proc. nº 41/84 de Consignação em Pagamento.

Requerente: Doralice Rodrigues dos Santos (Adv. Abraham Assayag).

Requerida: Núcleo de Fisiatria do Pará (Adv...)

Despacho: Cite-se designado o dia 04 de junho, às 10:00hs, para recebimento em Cartório, sob pena de depósito. Belém, 21.05.84. Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã do 15º Ofício - Fazenda Estadual

Municipal e Autarquias. Respondendo pela

Escrivanã da 1ª e 2ª Pretoria de Assis-

tência Judiciária.

(G. Reg. nº 5445)

**CONSTITUIÇÃO****DO ESTADO****E****LEI ORGÂNICA DOS  
MUNICÍPIOS**

Em um só exemplar.

Edição atualizada.

À Venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do Estado.

000778

## EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO PESES

EDITAL

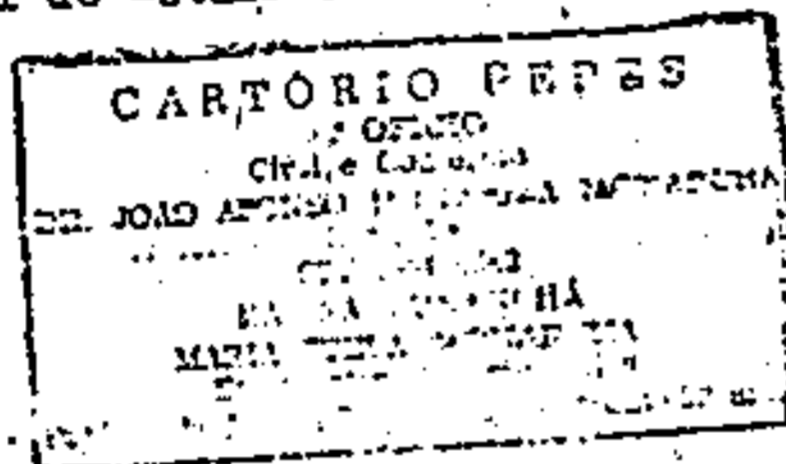
CITAÇÃO DE JUSSARA DE ANDRADE, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL, PRIVATIVA DOS FEITOS DA FAMÍLIA DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. -|-|-|-|-

**FAZ SABER** que pelo presente edital com o prazo de trinta dias, fica CITADA a senhora JUSSARA DE ANDRADE, brasileira, separada, de prendas domésticas, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo referido, tomar ciência dos termos da AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL EM DIVÓRCIO, requerida por CARLOS RODRIGUES LEMÃO, português, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, feito proposto na forma do artigo 25, combinado com o artigo 35 da Lei nº 6.515, de 26.12.77, e substanciado no fato de: a separação já remontar a tempo superior a três anos; que não há pensão alimentícia ou outra obrigação imposta ao suplicante e não haver possibilidade e reconstrução da vida em comum, do casal. O feito se processa perante o Juízo da 5ª Vara, expediente do Cartório do 5º Ofício - CARTÓRIO PESES - localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, Praça Felipe Patroni, nesta capital. - E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 dias do mês de março de 1984. - Da audiência - Juíza Nunes

Escrivente Juramentada do Cartório do 5º Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografarei e subscrevo. -

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY  
Juíza de Direito da 5ª Vara Cível - Feitos da Família  
da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará. -



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03913, Reg. nº 8789, Dia: 28/05/84)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Luiz Carlos Quaresma, Vera Lúcia de Souza Monteiro, Therezinha dos Santos Capella, Sheila Cristina da Fonseca Santos, Severino Barbosa Nunes, Luiz Gonzaga Ferreira Freire, José Sena Rodrigues, João Baia Martins, Francisco Souza do Prado, Antônio Augusto Reis Coelho, Antônio Martins de Souza, Maria Antônia dos Santos Barros, Maria Antônia dos Santos Barros, Jesuina Fortunato Estrela, Washington Correia do Couto, J. Miranda Mendonça, Sebastião Soares Filho, M.C. Simões e Cia. Ltda, Antônio Eduardo A. de Moraes, Majole Coml. Ltda, Boi Preto Ind. Com., Roberto Costa de Oliveira, Livraria Editora Sul Brasil Ltda, Georgina S. Gomes, Carlos José Cerutti C., Agropecuária Paraíso, Benedito A. Gonçalves Dias, Tabaqueira E. Ind. Com., Carlos A. Menezes Sampaio, Elia Maia Guerreiro dos REIS; Casa Padre Cícero, João Bernardo dos Santos, Conorte Coml. Norte, que foram apresentadas em meu cartório a rua 28 de Setembro 276 da parte de Vasp, Finasa, Banco da Amazônia, Fininvest, Banco Mercantil de S. Paulo, Fina Singer, Unibando, Tececon Ltda, Banco Bozano Simonsen, Bradescó, Banco Francês e Bras., Banco Indl. Coml., Banco Itau S/A, Banco Crédito Nacional, Banco

Estado do Amazonas, Banco Sudameris, Banco Auxiliar S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Dois (2) cheques, Onze (11) notas promissórias, Duas (2) letras de Câmbio, Uma (1) triplicata e Dezessete (17) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 151.234,00 // 54.190,00 // 1.424.940,00 // 30.000,00 // 1.920.312,00 // 40.000,00 // 24.180,00 // 24.480,00 // 177.128,00 // 46.920,00 // 55.046,01 // 111.168,00 // 59.778,00 // 332.418,00 // 19.731,33 // 51.160,00 // 51.160,60 // 127.968,00 // 138.700,00 // 245.733,14 // 504.000,00, // 320.901,74 // 200.000,00 // 230.000,00 // 1.097.000,00 // Cr\$ 141.000,00 // 64.250,00 // 2.986.357,50 // 32.400,00 // 5.800.000,00 // 18.024,00 // Cr\$ 247.831,00 // 77.698,70 // 144.000,00 // 20.879,25 // vencimentos vários por V.Ss., emitidas e não pagas a favor de Vasp, Finasa, Norte Mad. Imp. Exp. Inst. Benem. Cedro, Fininvest, Mercapaulo, Fina Singer, Unibanco, Tececon, Paradiesel, Biogalennica, Supraroz S/A, Ind. Com. Cond. Eletr., Transbrasiliana, Guajará Veic., Edit. Educacional Bras., Fross e Severo, DHL Transp. Brasil Ltda, Localiza Ltda, Ler Literatura Educativa, Souza Reis Ind. e Com., Expram, Imp. Ferragens, Facepa, Casa dos Pneus, Supermarfrio, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, as letras de câmbio a triplicata e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa., 24 de maio de 1984

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. nº 1955, Reg. nº 8786, Dia: 28/05/84)

## PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protesto de títulos, Manoel Barata, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: Anadege Farias de Souza - LC - Cr\$ 24.248,00 // Antônio HENRIQUE Nogueira Tomaz - NP - Cr\$ 236.274,66 // Alvaro Gomes Tandaya Neto - NP - Cr\$ 278.570,00 // Boi Preto Ind. Com. Ltda., - DP - Cr\$ 2.500.000,00 // Cipriano Nogueira e Cia. - NP - Cr\$ - 236.274,66 // Celeste Maria Lima Valdez - LC - Cr\$ 23.280,00 // Cleide da Costa Freire - NP - Cr\$ 768.582,00 // Cláudio Ramon Acuma Conha - NP - Cr\$ 176.904,00 // Elias Florenço Batista - NP - Cr\$ 120.753,00 // Eddy Antônio de Oliveira - NP - Cr\$ 94.045,00 // Fernando Ferreira Braga - NP - Cr\$ 102.212,93 // Helio Serra - DP - Cr\$ 52.650,00 // Import. Mercantil Ajuricaba Ltda. - DP - Cr\$ 999.600,00 // Iodilha de Melo Figueredo - LC - Cr\$ 24.248,00 // Ivone Nilde Soares de Souza - NP - Cr\$ 34.323,78 // Ivone Araújo de Souza - NP - Cr\$ 38.559,00 // Jorge Leal dos Santos - LC - Cr\$ 42.791,59 // João Moraes de Oliveira - NP - Cr\$ 20.000,00 // João Marcillo Lopes de Souza -

LC - Cr\$ 180.922,50 // Jorge Francisco da Costa Freire - NP - Cr\$ 768.582,00 // Jonas Soares V. Júnior - NP - Cr\$ 89.248,00 // Luiz Carlos R. Evangelista - NP - Cr\$ 68.180,00 // L. Barbosa - DP - Cr\$ 70.000,00 // Lauriano R. de Assunção - NP - Cr\$ 60.960,00 // M.C. Sa Rocha - DP - Cr\$ 296.666,00 // Marlene Neri Serraf - NP - Cr\$ 197.777,12 // Maria das Graças N. de Lima - NP - Cr\$ 178.650,00 // Marcondes M. Marcellino - NP - Cr\$ 130.872,00 // Maria José Vieira Neves - CCH - Cr\$ 30.000,00 // M.L. Gomes Bastos - DP - Cr\$ 35.240,00 // Maria Lenilda M. de Moura - NP - Cr\$ 95.960,00 // Maria de Fátima Moura Barros - LC - Cr\$ 22.501,00 // Maria Helena Malcher - LC - Cr\$ 22.615,00 // Nazaré Rodrigues da Fonseca - LC - Cr\$ 17.719,00 // Paula Ivana da Costa Freire - NP - Cr\$ 1.766.280,00 // Paulo Cesar Fonteles de Lima - (2) - NP - Cr\$ 171.503,00 (2) // Pedro Lopes Monteiro - NP - Cr\$ 42.738,00 // Raimundo de Souza Machado - LC - Cr\$ 24.867,00 // Rafael Rodrigues de Souza - DP - Cr\$ 1.607.020,00 // Raimundo Rodrigues Martins - NP - Cr\$ 4.851.770,00 // Raimundo Rodrigues Martins - (2) - NP - Cr\$ 2.000.000,00 // 1.063.617,67 // R.N. Santos - DP - Cr\$ 204.219,00 // Raimunda Pereira Marinho Lopes - NP - Cr\$ 20.000,00 // Raimundo Sergio C. Pinto - (2) - NP - Cr\$ 64.641,00 (2) // Sebastião Santos Nascimento - NP - Cr\$ 198.222,00 // Virgílio Braga Barbosa - (2) - NP - Cr\$ 1.035.041,66 // 132.650,00 //, pelo presente os intimo para fins de direito, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 24 de maio de 1984  
Cartório de Protesto Moura Palha  
II Ofício  
NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA  
Escrivente Juramentada  
(T. nº 03910, Reg. nº 8780, Dia: 28/05/84)

Residencial Reis Magos, destinado para construção de 54 vagas de garagem, as quais seriam vendidas a adquirentes de apartamentos naquela Conjunto Residencial, referido contrato financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação e devidamente formalizado. Decorrido o prazo contratual previsto sem que os devedores satisfizessem o pagamento do saldo devido.

1984. — Eu, Maria Gaudencia Souza Nunes, Escrivente Juramentada do Cartório do Quinto (5º) Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografel e subscrevo.—  
Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY  
Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1969, Reg. nº 8511 - Dia: 28/05/84)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

#### Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 31 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

#### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: EQUIMAQ - Equipamentos e Máquinas Comércio e Representações (Dra. Luzanira Maria Formiga)  
Apda: Rodomar Ltda. (Dr. José Acreano Brasil)  
Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira  
Idem, idem, idem  
Apte: Walter Lima Lopes (Dr. Luiz Cesar T. Bibas)  
Apdo: Fernando Pereira Vieira (Dr. José Maria Paes Loureiro)  
Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
Idem, idem, Breves  
Apte: José João Gomes (Dr. José Maria do Nascimento)  
Apda: Orebe Maria Santos Martins (Dr. Waldomiro F. Filho)  
Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 24 de maio de

1984.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5445)

#### CARTÓRIO PEPES

CITAÇÃO DE RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN  
E DE SUA MULHER  
HENRIQUETA VIEIRA LEVINSOHN  
PRAZO DE VINTE (20) DIAS  
EDITAL

A doutora Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, que pelo presente edital com o prazo de vinte (20) dias, ficam citados RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN, advogado e sua mulher HENRIQUETA VIEIRA LEVINSOHN, de prendas do lar, brasileiros, empresários, atualmente em lugar incerto e não sabido para, dentro do mencionado prazo, tomar ciência dos termos da EXECUÇÃO proposta por "TROPICAL" — COMPANHIA DE CREDITO IMOBILIÁRIO, ora em liquidação extrajudicial, decretada nos termos da Lei de nº 6024/74, feito que se fundamenta no art. 755 do Código Civil Brasileiro, combinado com o art. 585 do Código de Processo Civil e tem por objeto o CONTRATO PARTICULAR DE MUTUO EM DINHEIRO, COM PACTO ADJETO DE HIPOTECA, celebrado em 18 de dezembro de 1972 relativo ao terreno situado à Av. Nazaré, entre Benjamin Constant e Dr. Moraes, com fundos projetados para a Av. Braz de Aguiar e contíguo ao Empreendimento

do, é ele ora cobrado, através da mencionada ação, e cujo total, acrescido de juros, correção monetária e demais encargos, importa Cr\$ 181.700.904,59, equivalentes, na data da propositura da ação (abril/84), a 24.079.16594 UPC's, importa na liquidez e certeza de 10.098.0000 Unidades Padrão de Capital, no mencionado total de Cr\$ 181.700.904,59 (CENTO E OITENTA E UM MILHOES, SETECENTOS MIL, NOVECENTOS E QUATRO CRUZEIROS E CINCOENTA E NOVE CENTAVOS), que pedem os credores seja pago em vinte e quatro (24) sob pena de não fazendo, ser penhorado o bem objeto do Contrato, na forma da Lei. A ação se processa perante o Juízo da 5ª Vara e expediente do Cartório do 5º Ofício, Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 dias do mês de maio de

#### Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 31 de maio para julgamento do seguinte feito:

#### APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Jossué Campos Rodrigues (Dr. Luis Carlos F. Tavares)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 24 de maio de

1984.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5445)

13ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 15 de maio de 1984, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Lydia Dias Fernandes. Presentes os Desembargadores Ricardo Borges Filho e Manuel de Christo Alves Filho, especialmente convocado. Licenciado: Des: Manoel Cacella Alves. Ausência justificada: Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

## MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus - Capital.  
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício  
Recdo: Jorge Puga Rabelo  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção da identificação dactiloscópica.

2) Idem, idem  
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
Recdo: Benedito Ricardo Pinheiro  
Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Presidência: Des. Ricardo Borges Filho

3) Idem, idem  
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recda: Maria de Fátima da Silva  
Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Presidência: Des. Ricardo Borges Filho

4) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus - Capital  
Recte: Doralinda Pantoja Boulhosa  
Recda: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Presidência: Des. Ricardo Borges Filho

Apelação Penal - Igarapé-Miri  
Apte: Pedro Afonso Corrêa (Dr. Raimundo Nonato C. Maués)  
Apda: A Justiça Pública  
Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar de não conhecimento do recurso ainda preliminarmente e sem divergência, converteram o julgamento em diligência para, na instância superior, ser formalizado o recurso, com a audiência do Órgão do Ministério Público.  
Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho  
(Pub., no D.O., de 10.5.84)

6) Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus - Capital  
Rectes: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Olival Alves Dias (Dr. Oswaldo Serrão)  
Recdos: Os mesmos  
Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes  
Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar arguida pelo Órgão do Ministério Público, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos para confirmar a sentença recorrida.  
Presidência: Des. Ricardo Borges Filho

## MATÉRIA CÍVEL

1) Agravo de Instrumento - Capital  
Agvte: Carlos Pinto de Almeida (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)  
Agvda: Waldomira Pinto de Almeida e Silva (Dr. Pedro Lima)  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para que seja republicado o despacho com o nome das partes.

2) Idem, Idem  
Agvte: Jaime Torga (Dr. Jayme Bentes)  
Agvdo: Sebastião de Assunção Leite (Dr. Flávio Maroja)  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
Decisão: Por maioria, deram provimento, em parte, ao agravo para determinar ao Sr. Escrivão que cumpra a lei quanto às providências necessárias à realização da vistoria, vencido o Des. Christo Alves, que negava provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

3) Apelação Cível - Castanhal  
Apte: Raimundo Paulo Neto (Dr. Laurêno Melo)  
Apda: Francisca de Oliveira Jatene (Dr. Paulo Ernesto de Souza)  
Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar de nulidade suscitada, negando, assim, provimento ao agravo retido, no mérito, também por unanimidade de votos negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.  
Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

4) Idem, Igarapé-Açu  
Apte: Josafá Alves da Silva (Dr. Bernardo Nunes de Moraes Jr.)  
Apda: Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu (Dr. João Augusto de Oliveira)  
Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença recorrida.  
Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho  
5) Idem, Capital  
Apte: Torrefação e Moagem de Café São Jorge Ltda. (Dr. Flávio Maroja)  
Apdo: Espólio de Maria Antônia Ribeiro Machado (Dr. José Lusquinhos)  
Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, preliminarmente, anular o processo a partir da sentença, a fim de que a ré seja intimada para efeito de defesa.  
Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho  
6) Idem, Idem. Apte: O Estado do Pará (Dr. Eduardo Henrique Bastos). Apdo: Raimundo Marques da Gama (Dr. Félix Oliveira). Relatora: Desa. Lydia Fernandes. Adiado.

(Pub., no D.O. de 10.5.84)  
7) Apelação Cível - Capital. Aptes: Alexandre Farah Neto e s/mulher, Joseph Farah, Vicente de Paula Barbosa Marques e outros (Drs. Fernando Ricardo C. Wanzeller e Ademar Kato, respectivamente). Apdos: Os mesmos. Relatora: Desa. Lydia Fernandes. Adiado.

8) Idem, Idem. Apte: Solange Maria Ferreira dos Santos (Dr. Deusdedit Brasil).  
Apda: Herança de Heráclito de Almeida Cavalcante (Dr. Aurélio do Carmo). Relatora: Desa. Lydia Fernandes. Adiado.

9) Idem, Idem, Apte: Rosa Rodrigues Cavalcante (Dr. Edmar Pereira). Apda: Solange Maria Ferreira dos Santos (Dr. Deusdedit Brasil). Relatora: Desa. Lydia Fernandes. Adiado.

10) Idem, Afuá. Apte: Manoel Rodrigues Cardoso (Dr. Aldenor Sales Fonseca). Apda: Auda Furtado Lobato (Dr. José Marcelo Neto). Relator: Des. Ricardo Borges Filho. Adiado.  
11) Idem, Santarém. Apte: Basile Athanase Valisiou (Dr. Risonilson Almeida). Apdo: Joaquim da Costa Pereira (Dr. Raimundo Nonato Braga). Relator: Des. Ricardo Borges Filho. Adiado.

12) Idem, Capital. Apte: Antônia Pantoja Gonçalves (Dra. Beatriz Dias Fernandes).  
Apdo: Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Juary Palmeira).  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho. Adiado.

13) Idem, Idem, Apte: José de Ribamar Maciel Filho (Dr. Pedro Paulo Campos). Apdo: Antônio Soares dos Santos (Dr. Raimundo Valter S. dos Santos). Relator: Des. Ricardo Borges Filho. Adiado.

Secretaria do TJE - Belém, 17 de maio de 1984  
GENGIS FREIRE  
Subsecretário

(G. Reg. nº 5445)

## 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1984, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Férias: Exmo. Sr. Desembargador Cacella Alves  
Licença: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim  
Aus., justificada: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

## PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversário do Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho (30.5)

- O Exmo. Sr. Desembargador Presidente, após enaltecer a pessoa do Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves, em especial, como magistrado, propõe a inserção na ata dos trabalhos do dia, um voto de congratulações a S. Exa., pelo auspicioso evento. Também manifestou-se realçando a personalidade do ilustre aniversariante, o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos.

A proposta foi unanimemente aprovada.  
Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves agradeceu as palavras dos Desembargadores Ossiam Almeida e Calistrato Alves e aos demais colegas pela homenagem que acaba de lhe ser prestada.

Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa comunicando a aprovação da proposição do Deputado Antonio Teixeira no sentido de serem apresentadas congratulações à Associação dos Magistrados do Pará pela realização do I Encontro Regional de Magistrados do Pará, ocorrido em Salinópolis.

- Ficou o Tribunal ciente.

Idem, idem da preposição do Deputado Eladir Nogueira Lima com referência ao discurso proferido pelo Juiz Leonam Cruz, do Tribunal Regional Eleitoral, quando da posse da Juíza Maria Luiza Marcos dos Santos, naquele Tribunal.

- Ficou o Tribunal ciente

Ofícios do Desembargador Diretor da Escola Superior da Magistratura Nacional comunicando a realização do 1º Seminário de 1984 na área do Processo Civil, versando sobre "Processos Especiais", relacionando os Temas e os conferencistas, bem assim as instruções para as inscrições, a programação oficial e a relação de hotéis para hospedagem, com o custo das respectivas diárias, no período de 04 a 08 de junho próximo na cidade do Rio de Janeiro.

- Com o Plenário ciente, o expediente deverá ficar na Secretaria à disposição dos Desembargadores.

Ofício do Presidente da Associação dos Magistrados do Pará propondo a concessão de bolsas conjuntas para quatro (04) magistrados a comparecerem no Seminário a ser realizado no Rio de Janeiro, em junho, cabendo à Associação o custeio das passagens de ida e volta e ao Tribunal a autorização de dois (2) meses de vencimentos a cada participante para as despesas de estada, com o compromisso destes a repassar os ensinamentos adquiridos aos demais colegas, através de Cursos promovidos pela Associação.

- Resolveram fosse oficiado à Associação dos Magistrados do Pará no sentido de informar quais os magistrados indicados a tomar parte no Seminário, ficando a Presidência, desde logo, autorizada a conceder, a seu critério, o determinado no artigo 216, do Código Judiciário, no que diz respeito à ajuda de custo, unanimemente.

Ofício do Secretário de Interior e Justiça encaminhando um expediente da Presidência da Assembléia Legislativa referente à criação de um cartório de imóveis no município de Santana do Araguaia.

- Resolveram remeter à Comissão de Estudos e Reforma Judiciária, unanimemente

Ofício do Dr. Luis Faria agradecendo as homenagens que lhe foram prestados pelo Plenário pelo transcurso dos 35 anos de seu exercício como Secretário do Tribunal.

- Ficou o Tribunal ciente

Pedido de Providências requerido pela bacharela Maria Soares Palheta, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas, respondendo pela de São Miguel do Guamá, sobre o não cumprimento de uma decisão judicial em uma ação de reintegração de posse movida na segunda Comarca, indicando como responsável os advogados João Carlos Batista e Benedito Monteiro, este Procurador Geral do Estado, requerendo, ainda, a interpeção do Exmo. Sr. Governador do Estado sobre o apoio aos posseiros em detrimento da ordem judicial.

- Resolveu o Plenário, à unanimidade: 1)- Encaminhar, reservadamente, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, por intermédio do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral de Justiça, para tomar conhecimento e dizer, a respeito; 2)- Avocar os autos, ficando sobrestado o cumprimento da decisão da Juíza.

Apreciado em sessão secreta, ao final da sessão, após os julgamentos, razão porque não estiveram presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho e Ary da Silveira que se retiraram, conforme anterior anotação.

Ofício do bacharel Ademir Calumby Filho, Pretor do Termo Judiciário de Santa Maria do Pará, Comarca de Nova Timboteua, desistindo do seu pedido de remoção para o Termo Judiciário de Santarém Novo, Comarca de Maracanã.

- Resolveram fazer a devida comunicação ao Exmo. Sr. Governador do Estado, unanimemente

Pedido de Licença para Tratamento de Saúde - Reqte: a bacharela Maria de Nazaré Vaz Araújo da Rocha, Pretora do Termo Judiciário de Inhangapi.

- Deferiram, unanimemente

Ofício da Juíza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari, indicando os nomes de três dos seus jurisdicionados para Juiz de Paz e Suplentes da Vila de Camará, sede do 2º distrito daquela Comarca.

- Resolveram remeter à Corregedoria Geral da Justiça, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Silveira, Almir de Lima Pereira, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto de ser a lista encaminhada pela Presidência do Tribunal.

Pedidos de Nomeação para o Termo Judiciário de Bagre, Comarca de Breves - Requerentes: Almira Fonseca de Oliveira, Agar da Costa Jurema, Edenilda Maria da Conceição Tavares Penafort, Elisabete Pacheco Pereira, Elcira de Campos Pamplona Beltrão, Geraldo Cunha da Luz, José Wallace Corrêa Pantoja, Joana D'arc Alves Botelho, Lourival Neves dos Santos, Maria das Graças dos Santos, Maria de Betânia Paes Rodrigues, Marinez Catarina Von Lohrmann Cruz, Maria Rosineide Bentes da Silva e Rosa Maria Carvalho Moraes (Parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça).

Após convijdar para escrutinadores os Exmos. Srs. Desembargadores Orlando Vieira e Romão Amoedo e conferido o número de cédulas depositadas na urna com o de Desembargadores presentes (11) - foi apurado o seguinte resultado: Geraldo Cunha da Luz e Marinez Catarina Von Lohrmann Cruz, 11 votos, cada; Edenilda Maria da Conceição Tavares Penafort, 8 votos; Elisabete Pacheco Pereira, 7 votos; Almir Fonseca de Oliveira e Lourival Neves dos Santos, 6 votos, cada; Maria Betânia Paes Rodrigues, 4 votos; Agar Jurema, 3 votos; Maria das Graças dos Santos; Elcira de Campos Pamplona Beltrão e Rosa Maria Carvalho Moraes, 1 voto, cada; Em branco 5 e Nulo, 1.

A lista sextupla a ser enviada ao Governador do Estado ficou assim constituída: bachareis Geraldo Cunha da Luz, Marinez Catarina Van Lohrmann Cruz, Edenilda Maria da Conceição Tavares Penafort, Elisabete Pacheco Pereira, Almir Fonseca de Oliveira e Lourival Neves dos Santos.

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente da ciência aos seus pares o telegrama enviado pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso comunicando ter esse Tribunal se manifestado prestando integral solidariedade à posição assumida pelo Tribunal Federal de Recursos sobre a defesa da manutenção da plenitude das atribuições do Poder Judiciário.

Com a palavra o Exmo. Sr. Des. Christo Alves declara que não pode silenciar sobre um assunto que está causando espécie, ou seja, relativo aos colegas magistrados aposentados que há três meses aguardam o pagamento das diferenças nos seus vencimentos, enquanto, os da ativa logo as receberam. Trata-se de uma discriminação vexatória, merecedora, de uma providência, daí, esta sua manifestação.

Resolveram delegar poderes à Presidência para providenciar, a respeito, junto ao Governador do Estado.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Steleo Menezes refere-se à realização e ao sucesso do Seminário sobre Política Penitenciária recentemente realizado nesta capital sendo de justiça salientar, muito se destacaram o eminente colega, Desembargador Almir de Lima Pereira, o Juiz Elzaman Bittencourt, o Procurador de Justiça, Dr. Arthur Mello. Realçou o Des. Steleo Menezes o entusiasmo da plateia nas várias palestras realizadas, todas procurando reunir elementos para solucionar esse angustiante problema no nosso Estado tão carente e, até certo ponto vergonhoso, no que diz respeito à única Penitenciária que possuímos.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos refere-se ao falecimento do Dr. Oswaldo Trindade Filho, filho de um dos mais antigos advogados paraense, sobrinho de outro advogado Dr. Almir e Milton Trindade e irmão do Dr. Procurador Regional da República, Dr. Almerindo Trindade Filho.

Assim, propunha a inserção na ata dos trabalhos de um voto de pesar, com a comunicação a família enlutada. Aprovada, unanimemente.

#### JULGAMENTOS

Conflito de Competência - Capital - Suscitante: o Juiz da 16ª Vara Cível de Menores, suscitado, a 2ª Pretora do Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Christo Alves Filho.

- Julgaram procedente o conflito para declarar competente, no caso, um dos Juizes da Vara da Família, unanimemente.

Após esse julgamento pediu licença para retirar-se o Exmo. Sr. Desembargador Ary da Silveira.

Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Misael Gomes de Andradé (Dr. Oswaldo Serrão)

Reqdo: O Exmo. Sr. Governador do Estado - Relatora: Des. Lydia Fernandes.

- Negaram a segurança, unanimemente.

Idem, idem - Reqte: Alberto Athayde dos Santos (Dr. Bernardo Nunes de Moraes) - Reqdo: O Governador do Estado - Relator: Des. Calistrato Mattos (pub., no D.O., 07.05.84)

- Adiado a pedido do Relator

Recurso no Sentido Estrito de Habeas-Corpus - Recte: Romualdo Santa Rosa de Nazaré (Dr. Djalma Farias) - Recda: As Egrégias Câmaras Criminais Reunidas - Relatora: Des. Lydia Fernandes (pub., no D.O., 14.5.84)

Preliminarmente, não conheceram do recurso por incabível na espécie, unanimemente  
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 17 de maio de 1984.

LUIS FARIAS  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 5377)

12ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 11 de maio de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos. Presentes os Desembargadores Stéleo Menezes, Orlando Dias Vieira e Romão Amoedo Neto. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Benedito Alvarenga (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

#### MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus - Capital  
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recdo: Raimundo Reis de Souza  
Relator: Des. Stéleo Menezes  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2) Idem, Idem  
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal  
Recdo: Fernando Luiz Souza Oliveira  
Relator: Des. Romão Amoedo Neto  
Decisão: Por maioria, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico, vencido o Des. Calistrato Mattos, que negava provimento ao recurso.

3) Idem, Idem  
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recdo: Diogo Barros Pamplona  
Relator: Des. Romão Amoedo Neto  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
(Pub., no D.O., de 03.05.84)

4) Apelação Penal - Capital. Aptes: José Bebiano de Mattos, Mariano Pereira, Enéas Pinheiro Rodrigues e Raimundo Nogueira Neves (Drs. Raimundo Fidélis e Ademar Kato). Apda: A Justiça Pública. Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado.

5) Idem, Vizeu  
Apte: Benedito Vitorino Caxias Filho, "Bitinho" (Dra. Joselisa Kauffman)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. Romão Amoedo Neto  
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante por reconhecer em seu favor a excludente da legítima defesa.

#### MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Santa Izabel do Pará. Apte: Irismar Teixeira da Luz (Dr. Raimundo Puget). Apda: Transportadora São Geraldo S.A. (Dr. Lóris Villas-Boas).  
Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado.  
(Pub., no D.O. de 03.05.84).

2) Idem, Capital. Apte: Luiz Avelino de Freitas (Dr. Francisco Nunes Salgado).  
Apdo: Antônio Freitas da Silva (Dra. Maria Norma Ferreira).  
Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado.

3) Idem, Soure. Aptes: Mário da Silveira Pamplona e s. mulher (Dr. Walter Machado Puget). Apdos: Raimundo dos Santos Silva e s. mulher e outros (Dr. Fernando da Silva Gonçalves). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado.

4) Idem, Capital  
Apte: Indentel - Indústrias Eletrônicas de Comunicações Ltda. (Dr. José Fernandes Chaves)  
Apdo: Altevir Farias do Nascimento (Dr. João Alberto Paiva)  
Relator: Des. Romão Amoedo Neto  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

(Pub., no D.O., de 08.05.84)

5) Agravo de Instrumento - Capital

Apyte: Noélia Magno Menezes (Dr. Djalma Farias)

Agydos: Herdeiros de Antônio da Silva Magno, Maria da Conceição Magno Santos, Ayla Iria Magno Cavaleiro de Macedo, Antônio José da Silva Magno, Nélia da Silva Magno e Nelma da Silva Magno (Dr. Paulo Klautau)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do agravo por não constar das peças trasladadas a certidão da intimação do despacho agravado.

Presidência: Des. Stéleo Menezes.

6) Apelação Cível - Capital

Apte: Manoel Waldemar dos Santos Almeida (Dr. Freitas Leite)

Apda: Cooperativa de Indústria Pecuária do Pará (Dr. Otávio Oliva Neto)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Adiado.

Secretaria do TJE - Belém, 15 de maio de 1984

GENGIS FREIRE  
Subsecretário

(G. Reg. nº 5377)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 3º Promotor Público da Capital, foram denunciadas Pedro Galvão Alves, brasileiro, casado, despachante filho de Meireles de Lima Alvares e Vitorina Galvão Alves, res. a Pass. Aragão Filho nº 45 - Sacramenta e Nilson Isacson Cordeiro, brasileiro, solteiro, guarda bancário filho de Francisco Cordeiro e Renée Isacson Cordeiro residente à Trav. Mundurucús nº 2.945 quarto 18, como incurso nas penas do artigo 171 combinado com o art. 25 do C. Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 22 do mês de junho de 1984, às 11 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de maio de 1984. Eu Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.  
Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ  
Juiza da 5ª Vara Penal

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Raimundo Moreira, Brasileiro, solteiro, mecânico residente à Pass. S. Silvestre nº 2.178 bairro da Cremação, como incurso nas penas do artigo 155 §§ 1º e 4º inc. I e IV do C. Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 22 do mês de junho de 1984, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de maio de 1984. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.  
Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ  
Juiza da 5ª Vara Penal

EDITAL

A Doutora Lucia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 12º Promotor Público da Capital, foram denunciadas Nilson Barbosa Pereira, brasileiro, casado, res. à Trav. S. Roque nº 1.103 - Icoaraci e Terezinha Barbosa Pereira, brasileira, casada, comerciante, res. à Av. Dalva nº 374 - Marambaia, como incurso nas penas do artigo 171 do C.P.B., e 180 do C.P.B., respectivamente. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 26 do mês de junho, às 11:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de maio de 1984. Eu Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.  
Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ  
Juiza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 5430)



**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****ASSOCIAÇÃO CIVIL  
OBRAS SOCIAIS DA  
PRELAZIA DE  
PONTA DE PEDRAS**

Ata da Assembléia Geral da Associação Civil Obras Sociais da Prelazia de Ponta de Pedras.

As dezoito horas do dia trinta de outubro de mil novecentos e oitenta, à Rua Dr. Assis nº 834, reuniram-se todos os sócios da Associação Civil Obras Sociais de Prelazia de Ponta de Pedras, sob a orientação de seu presidente Dr. Daniel Coelho de Souza, para o cumprimento do Art. 21 do seu estatuto social.

Iniciada a reunião, o Sr. Presidente, fez minuciosa explicação sobre a modalidade dos trabalhos no decorrer da mesma, cientificando inclusive que vários sócios seriam substituídos, uns por espontânea vontade, outros por terem se ausentado do Estado, e um por já ter falecido.

Concluída toda a programação de praxe, passou-se para processo/eleitoral que no final obteve o seguinte resultado:  
ASSEMBLÉIA GERAL

Para Presidente: Dr. Daniel Coelho de Souza  
Para Presidente da Diretoria - Dom Ângelo Rivato  
Para Secretário - Vivaldo Macedo Rodrigues  
Para Tesoureiro - Maria de Lourdes Reimão

**MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL**

João da Silva Cunha, Dr. Eduardo Grandi e Professor Francisco Chagas da Costa.

**MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

Naeef Nassar, Professora Marilda Ataíde Bordalo da Silva e Paulo Petrucelli.

Depois de proclamado oficialmente o resultado da eleição, o Sr. Presidente agradeceu o comportamento de todos, e em seguida cientificou que em substituição dos sócios Pe. Silvério Castiglioni, Pe. Luciano Fazzar, Dr. Egidio Machado Sales Filho, Heloisa de Macedo Lima, Marina Xavier Teixeira, Dr. Uaracy Frade Palmeira e Madre Olívia Dias, entraram como sócios respectivamente: João da Silva Cunha, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente à Trav. 14 de Abril, 1128, portador do CPF. 000448302-24 e Cart. Ident. 216.828-IFP-RJ., Manoel de Jesus Melo Araújo, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente à cidade de Ponta de Pedras-Pa., portador do CPF. 141.799542/49 e Id. 1.175.306, Francisco Chagas da Costa, brasileiro, casado, professor, domiciliado e residente no Conjunto Satélite, Rua W8, casa 284, Belém, Renoé Sidrim Nassar, brasileira, professora, casada, domiciliada e residente à Av. Generalíssimo Deodoro 1180, portadora do CPF 002.417172/72 e Ident. 782866 2ª Via - Segup, Maria de Lourdes Reimão, brasileira, solteira, doméstica, domiciliada e residente à Rua Diogo Mória, nº 1031, portadora do CPF. 008423462/82, ident. 284.512, 2ª Via Segup, Leão Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, domiciliado e residente à Rua Dr. Assis, 834, portador do CPF. 141.799.542/49, Ident. 1.175.306 Segup e Maria das Graças Gomes Rodrigues, brasileira, casada, professora, domiciliada e residente à Rua Dr. Assis 834, portadora do CPF 108.913.152/68, Ident. 1.127.760 - Segup.

O sr. Presidente esclareceu ainda, que os outros elementos relacionados na Ata da Fundação e não substituídos nesta Assembléia permanecerão como sócios desta Associação.

In seguida a palavra foi colocada à disposição dos presentes.

Falou o Sr. Vivaldo Macedo Rodrigues, confessando-se satisfeito não só pela inclusão dos novos sócios, mas sobretudo pela disciplina verificada no decorrer da eleição da nova Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Não havendo mais quem fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, e eu Vivaldo Macedo Rodrigues eleito secretário, lavei a presente Ata, a qual depois da lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Belém, 30 de outubro de 1980.

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA  
Dom ÂNGELO RIVATO S. J.  
VIVALDO MACÉDO RODRIGUES  
JOÃO DA SILVA CUNHA  
DR. EDUARDO GRANDI  
FRANCISCO CHAGAS  
NAEEF NASSAR  
PAULO PETRUCCELLI  
DR. ARMANDO BORDALLO DA SILVA  
MARILDA ATHAYDE BORDALLO DA SILVA  
MARIÁ DE LOURDES REIMÃO

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas 02 (duas).

Belém, 12 de abril de 1983.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA  
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original que me foi exibido nesta data.  
Belém, 30 de março de 1984.

ERMANO PINHEIRO  
Esc. Autorizado

(G. Reg. nº 5.452 - Dia 28.05.84)

**SINDICATO DOS  
CORRETORES DE  
IMÓVEIS DE BELÉM**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este Edital, convoco todos os associados deste SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE BELÉM, em pleno gozo de seus direitos sociais, para Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 31 do corrente (quinta-feira), na sede do CRECI 12ª Região, sito à Trav. Dr. Moraes nº 91, às 18:30 horas, em primeira convocação ou às 19:00 horas, em segunda e última convocação, com o número de associados presentes, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Prestitação de Contas do Exercício de 1983.
- Previsão Orçamentária para o exercício de 1984.
- Prestitação de Contas do 1º Trimestre do corrente exercício.

Belém, 25 de maio de 1984.

RUBEM RIBAS  
Presidente da Junta Governativa  
(G. Reg. nº 5.453 - Dia 28.05.84)

"PARTICIPE DA DEFESA CIVIL DE SUA CIDADE.  
SEJA ÚTIL À SUA COMUNIDADE".

000784

**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRT - 8ª REGIÃO****EDITAL DE CITAÇÃO**  
Nº 004/84

Pelo presente EDITAL, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, fica CITADA a empresa PAN AMERICAN WORLD AIRWAYS ou quem a represente legalmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, demandada nos autos do Processo TRT EX DC 1241/83, em que são partes o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARA - SINTEL/PA (demandante) e SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E OUTROS (demandados), para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 10.433,20 (Dez mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos), correspondente as custas, devidas nos termos do Acórdão nº 1511/83, em sessão de 12 de dezembro de 1983, publicada no Diário da Justiça em 03 de janeiro de 1983.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se-a à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos quatorze dias do mês de maio de 1984.

**ALBERTINA DIAS MAIA**  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 5350)

**ATO Nº 3.167**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o art. 23 item 1º do Regimento Interno e.

- Considerando a escassez de dotação orçamentária apropriada ao atendimento da despesa;

- Considerando que o volume de trabalho não acarreta necessidade de prestação de serviço extraordinário;

- Considerando a recente aplicação da Lei nº 7.162, de 07.12.1983, regulamentada pela Resolução nº 11.849, de 16.04.84, do TSE (Proc. nº 083/84),

**RESOLVE**

Revogar, a partir desta data, os atos nº 2314/81, 2532/82 e 2919/83, que determinaram prorrogação de expediente e concederem gratificação pela prestação de serviços extraordinários aos funcionários Miguel Conceição Paula, José Maria da Silva e João Climáco dos Santos, respectivamente, ocupantes de cargos de Motorista Oficial.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de maio de 1984

**STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES**

Presidente

(G. Reg. nº 5362)

**ATO Nº 3.168**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, i-

tem 18 do Regimento Interno, a à vista do Proc. nº 1.600/84.

**RESOLVE**

Considerar, de acordo com o art. 106, § 1º da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar de pessoa da família, o dia 30 de abril último, no qual a funcionária Maria de Nazareth de Oliveira Pereira, Datilógrafa, / classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de maio de 1984

**STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES**

Presidente

(G. Reg. nº 5362)

**ATO Nº 3.170**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item, 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1.772/84.

**RESOLVE**

Transferir as férias regulamentares relativas ao exercício de 1984 da funcionária Maria Pereira de Mendonça, Técnica Judiciária, classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria desta Corte, escala - das de 1º a 30 de junho de 1984, para o período de 03 de setembro a 20 de outubro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de maio de 1984.

**STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES**

Presidente

(G. Reg. nº 5407)

**CONSTITUIÇÃO  
DO ESTADO  
E  
LEI ORGÂNICA DOS  
MUNICÍPIOS**  
Em um só exemplar.  
Edição atualizada.  
À Venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do Estado.

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 16/84      Processo nº 59.157  
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias, no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO - Prof. M. de Soure, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 59.157, referente à prestação de contas - Con. SEPLAN nº 060/83 e Termos Aditivos.

Belém, 23 de maio de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 5434, Dias: 28/05 e 01, 07/08/84)

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. MANOEL FELIX VAZ, Ex-Prefeito Municipal, de que no dia 1º de junho de 1984, às 9,00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 58.413, referente à Tomada de Contas instaurada na Prefeitura de Acará, em face de convênio nº 152/82, firmado com a SEPLAN.

Belém, 24 de maio de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 5433), Dia: 28/05/84

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.877 de 08 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Nazaré Melo da Costa, Chefe de Contadoria (TC-NM-08), um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei 5.099, de 30.11.83, que dá nova redação aos artigos 116, 117 e 119, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no mês de junho do corrente ano.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1984.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 5320)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.878 de 08 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

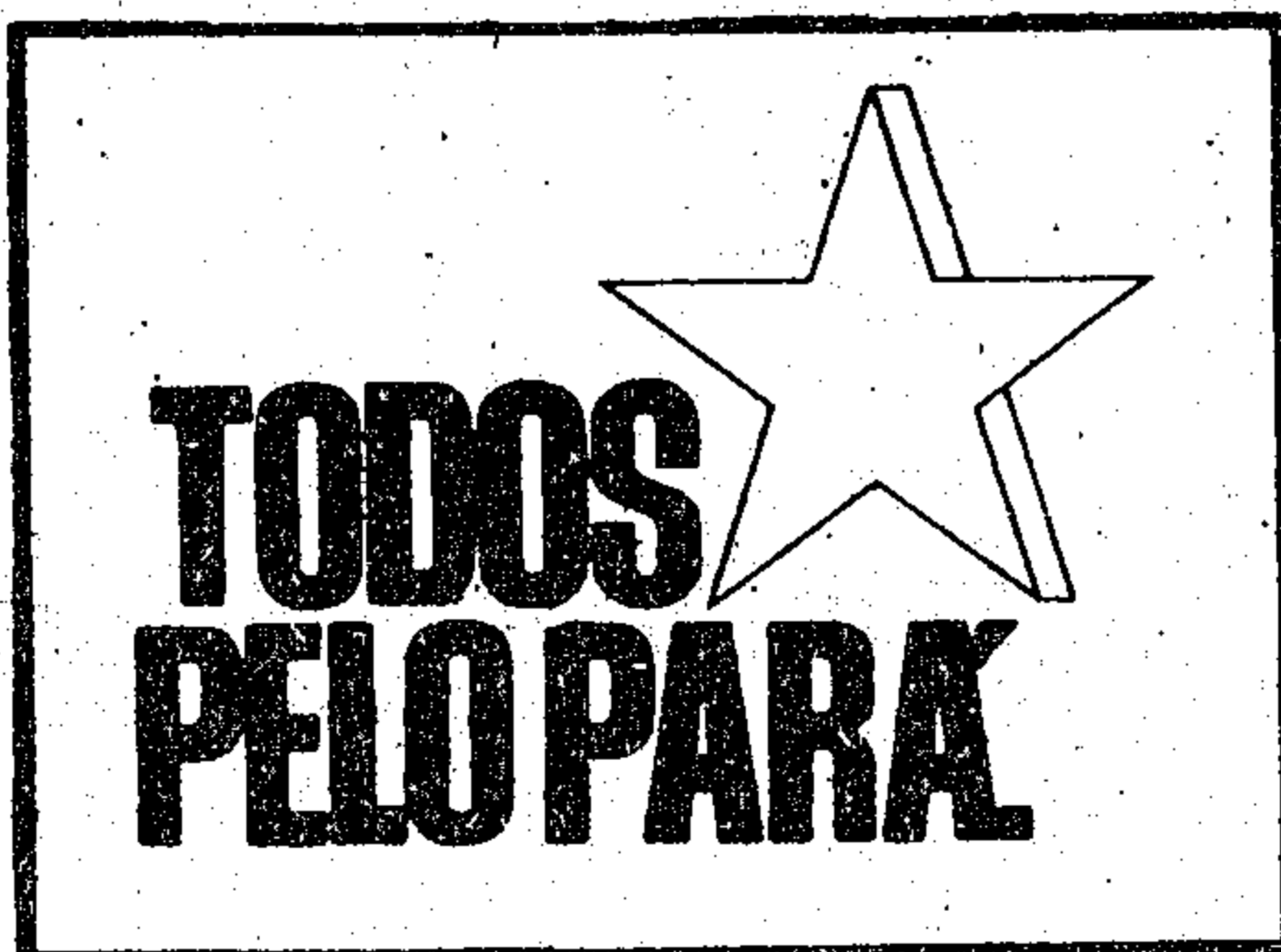
TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1984, da funcionária Rita Helena Alves Pessoa Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" (TC-AC-6), do mês de junho para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1984.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Presidente em exercício



Governo   
Jader Barbalho

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.879 de 08 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

ANTECIPAR o período de férias relativas ao exercício de 1984, do funcionário Alexandre Antonio Almassy Agente de Mecanização e Apoio "A" (CT-AC-6), do período de 01 a 30 de setembro para o mês de julho do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado, em 08 de maio de 1984.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Presidente em exercício

(G. Reg. nº 5320)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.880 de 08 de maio de 1984.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

CONCEDER à funcionária Iracy Rosas Barbosa, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-4), um (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei 5.099 de 30.11.83 que dá nova redação aos artigos 116, 117 e 119 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 20.05 a 18.06 .84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1984.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Presidente em exercício.

(G. Reg. nº 5320)

**Você ainda não conhece a Constituição do nosso Estado?**

A Secretaria de Estado de Justiça, através da Imprensa Oficial do Estado do Pará, editou, em um só volume, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica dos Municípios, atualizadas, em formato de fácil manuseio e agradável apresentação gráfica.

Advogados, economistas, administradores, políticos e estudantes podem, agora, consultar essa importante legislação, adquirindo por Cr\$ 2.500,00 o exemplar na própria Imprensa Oficial ou na Loja de Vendas do D.O., à trav. Avertano Rocha, nº 111, próximo à 16, de Novembro.

Fone: 222-0174.

Governo  Jader Barbalho

Genildo Mota